

CAIXA PARA O DIA
28/06/82
21/10/11
Diretor de Registro

ARQUIVADO



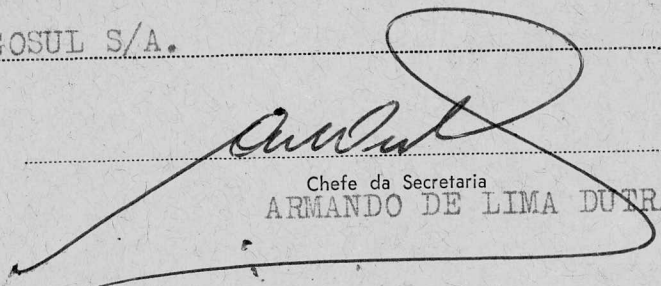
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 622/82

JUIZ DO TRABALHO: Presidente
DR. PAULO ORVAL P. RODRIGUES

AUTUAÇÃO

Aos dezeesseis dias do mês de setembro do ano
de 1982, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de Montenegro-RS., autuo a
presente reclamação, apresentada por
ESTEVIÃO PEREIRA LOPES DOS SANTOS contra
FRANGOSUL S/A.


Chefe da Secretaria
ARMANDO DE LIMA DUTRA

OBJETO: Dif.hs.extr., sal-fam., refl.hs.extr, parc.resc.e nos desc.
sem.rem., FGTS., juros corr.monetária.
Valor: Cr\$ 30.000,00

03/
88
Eloá de Almeida Pereira Pinto

Advogada

OAB/RS 11.554

CPF 153281800/97

EX POSITIS, r e c l a m a :

- 1- Diferença de horas extras a calcular
- 2- Salário-família a calcular
- 3- Reflexo da média das horas extras nas parcelas res
cisórias e nos descansos semanais remunerados a calcular
- 4- FGTS sobre parcelas postuladas a calcular
- 5- Juros e correção monetária a calcular

-Valor aproximado da causa...Cr\$30.000,00.

ASSIM SENDO, requer se digen V.Exa., determinar a notificação da Reclamada para audiência designada, sob pena de revelia e confissão, ouvida de testemunhas, juntada de documentos, exames, perícias e demais provas que forem necessárias

Espera o Reclamante que seja a presente julgada procedente, condenando a Reclamada ao pagamento de salários em dobro se os mesmos não forem postos à disposição do Autor no dia da audiência, bem como ao pagamento de honorários de A. J. de 20% sobre o valor da causa, na forma legal.

Espera deferimento.

Montenegro, 16 de setembro de 1982.


Bel. Eloá de A. Pereira Pinto
ADVOGADA

OAB/RS 11.554 - CIC 153281800/97

CERTIDÃO

CERTIFICO que foi designado o dia 04 de 11 de 1982.

às 13:50 horas, para a realização da audiência, a que

este foi notificado a procuradora do reto.

Exp. notif. à rede, através do Of. de
Justiça.

para ciência da designação.

O referido é verdade dou fé.

Em 16 de setembro de 1982

(16/82)


ARMANDO DE LIMA DUTRA
Diretor de Secretaria





04
①-

PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de mandato, o outorgante ESTEVÃO PEREIRA LOPES DOS SANTOS, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua José Sá Brito, 59.

nomeia e constitui sua bastante procuradora a Bel. ELOÁ DE ALMEIDA PEREIRA PINTO, brasileira, solteira, advogada, residente e domiciliada nesta cidade, inscrita na OAB/RS sob nº 11554, CIC 153281800/97, com escritório profissional na Rua São João, 1489, nesta cidade, fone 632-1562, para o fim especial de: Promover Ação Trabalhista contra FRANGOSUL S/A., estabelecida na Rua Buarque de Macedo, s/nº, neste município.

conferindo-lhe, para tanto, os mais amplos e gerais poderes permitidos em direito, (art. 38 do CPC), para representá-lo em juízo ou fora dele, neste ou em outro estado, podendo a outorgada, no desempenho do presente mandato, tudo requerer e praticar, patrocinando a defesa dos interesses do outorgante em quaisquer ações em que o mesmo seja autor ou réu, bem como concede-lhe, ainda, os poderes especiais para acordar, discordar, dar e receber quitação, transigir, renunciar, firmar compromissos, desistir, e substabelecer com ou sem reserva de poderes. e também receber notificações.

Montenegro, 20 de agosto de 1982.

Cartório
KINDEL

Estevão Pereira Lopes dos Santos

TABELIONATO DE MONTENEGRO-RS	
RUA CAPITÃO CRUZ, 1577 - FONE (051) 632.1421	
Reconheço autêntica (s) e (s) firma (s) de <u>ESTEVÃO PEREIRA LOPES DOS SANTOS</u>	
<i>[Assinatura]</i>	
assinada (s) na presença. Dou fé.	
EM TESTEMUNHO	DA VERDADE.
MONTENEGRO,	<i>[Assinatura]</i>
20. ABO. 1982	
Antonio Luiz Kindel - Tabelião	
Ademir Erlon Agendes - Ajudante	
Ivete Elupe da Silva - Ajudante	

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA ALIMENTAÇÃO DE MONTENEGRO, com sede nesta cidade, na Rua Fernando Ferrari, 1099, representado por seu Presidente DILSON OTÁVIO MARTINS DOS SANTOS.

OUTORGADA : Bel. ELOÁ DE ALMEIDA PEREIRA PINTO, brasileira, solteira, maior, advogada, residente e domiciliada em Montenegro, inscrita na OAB/RS sob nº 11.554 e no CPF sob nº 153281800/97, com escritório profissional sito na Rua Capitão Cruz, 1817, fone 632.20.20.

PODERES : Pelo presente instrumento particular de mandato o outorgante nomeia e constitui a outorgada sua bastante procuradora, para prestar assistência judiciária a todos os empregados integrantes da categoria profissional representada pelo outorgante, nos termos do art. 14 da Lei nº 5.584 de 26 de junho de 1970, para o que confere-lhe os mais amplos e gerais poderes permitidos em direito (art. 38 do C.P.C.), podendo requerer perante qualquer órgão da JUSTIÇA DO TRABALHO, bem como concede-lhe ainda, os poderes especiais para acordar, discordar, transigir, renunciar, firmar compromissos, desistir, substabelecer com ou sem reserva de poderes, receber notificações, receber quantias, inclusive honorários de assistência judiciária em nome do outorgante e dar quitação.

Montenegro, 15 de setembro de 1982.

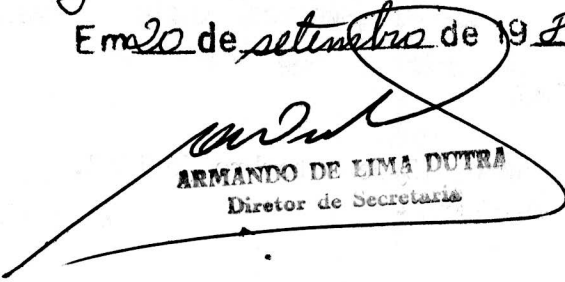
S. T. I. de Alimentação de Montenegro


Dilson Otavio M. dos Santos - Presidente

JUNTADA

Faço juntada da cópia da
notific. de fl. 06

Em 20 de setembro de 19 22.


ARMANDO DE LIMA DUTRA
Diretor de Secretaria



06
98

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Proc.nº 622/82

NOTIFICAÇÃO

SR. FRANGOSUL S/A.

Rua: Buarque de Macedo-Montenegro

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante: ESTEVIÃO PEREIRA LOPES DOS SANTOS

Reclamado: FRANGOSUL S/A.

Pela presente, fica V. Sª, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro-RS. na rua Capitão Cruz, nº 1643, no dia quatro (04) do mês de novembro/82, às treze e cinquenta (13:50), horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. Sª comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Anexo, cópia da inicial.

..... Montenegro, 16 de setembro de 19... 82

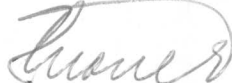
[Assinatura manuscrita]
esf.

[Assinatura manuscrita]
ARMANDO DE LIMA DUTRA
Diretor de Secretaria

JUNTADA

Faço juntada da ata de fl 7 e
doctos fls 8 e 25

Em 04 de novembro de 1982.



IVETE FRÖNER
Diretora de Secretaria Subst.ª




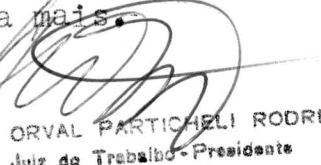
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO


07
S

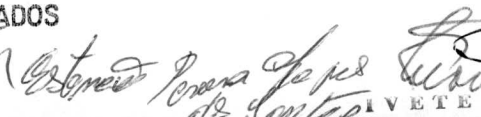
P R O C E S S O N° 622/82

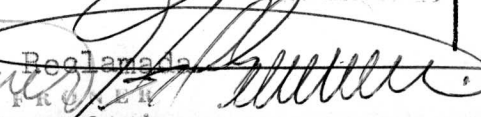
Aos quatro dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e oitenta e dois, às quatorze e vinte (14.20) horas, estando aberta a audiência da ----- Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmº Sr. Juiz do Trabalho Dr. PAULO O. P. RODRIGUES e dos Srs. Vogais VITOR HUGO AITA, dos empregadores, e LUIZ KAYSER, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: ESTEVÃO PEREIRA LOPES DOS SANTOS, reclamante e FRANGOSUL S/A reclamada, para audiência de conciliação, instrução e julgamento do processo onde são pleiteadas as parcelas constantes da inicial. Presentes as partes, o reclamante acompanhado de sua procuradora Dra. Eloá de Almeida Pereira Pinto, com procuração nos autos. A reclamada representada pelo Sr. Renato Arthur Willers, com carta arquivada na Secretaria da Junta. Dispensada leitura da inicial. Deferida a assistência judiciária, neste ato requerida, tendo a procuradora firmado compromisso. CONTESTAÇÃO: escrita, lida e juntada aos autos, com documentos em número de quinze folhas. A reclamada pagou em moeda Cr\$4.550,00, conforme as verbas reconhecidas na defesa, dando o reclamante quitação restrita ao valor pago; a reclamada esclareceu que a parcela de Cr\$3.675,00 indicado no item 06 da defesa corresponde à integração de horas extras nas férias pagas na rescisão. O reclamante impugnou os cartões-pontos por não estarem assinados por ele. CONCILIAÇÃO: rejeitada. Assinou-se ao reclamante prazo de 10 dias para apresentar um demonstrativo ainda que por amostragem dos créditos que porventura tenha, a título de diferenças de horas extras e reflexos das horas extras, conforme a documentação apresentada pela empresa. Ficou adiada a audiência para o dia 06 de dezembro, às 14.45 horas, devendo as partes comparecer para prestar depoimento sob pena de confissão. Nada mais.


LUIZ KAYSER
 VOGAL DOS EMPREGADOS
 Reclamante


PAULO ORVAL PARTICELLI RODRIGUES
 Juiz do Trabalho - Presidente


VITOR HUGO AITA
 VOGAL DOS EMPREGADORES


Estevão Pereira Lopes dos Santos
 Reclamada


VETE F. R. L.
 Diretora de Secretaria Subst.ª



OP
S

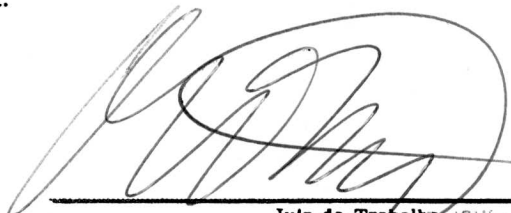
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TERMO DE COMPROMISSO


Aos cinco dias do mês de novembro
do ano de mil novecentos e oitenta e dois
, nesta Junta de Conciliação e Julgamento
de Montenegro às 13,50 horas, perante o Juiz do Trabalho,
Compareceu o advogado Sociedade Almeida Pereira Pinto
, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção RS
, sob nº 11554, sendo-lhe deferido pelo Sr. Juiz do Trabalho o compromisso
legal de exercer, de acordo com a lei, a função de Assistente Judiciário de Estevão Pereira
Lopes do Santos, para funcionar na reclamação que o mesmo propôs contra Frango-
sul Se.

~~entregando ao referido profissional todos os poderes gerais contidos na cláusula "ad judicium".~~

E por ter o referido advogado assumido o compromisso de bem e fielmente desem-
penhar os deveres de seu cargo, na forma e sob as penas da lei, foi lavrado este Termo,
que vai devidamente assinado pelo Sr. Juiz do Trabalho, Assistente Judiciário e por mim,
Chefe da Secretaria.



PAULO ORVAL PERITZHEIM
Juiz do Trabalho - Presidente



Assistente Judiciário



Chefe da Secretaria
IVETE FRÖNER
Diretora de Secretaria Subst.º

PAULO VAL PARTICHELI RODRIGUES
Juiz do Trabalho - Presidente

09
28

FRANGOSUL S/A AGRO AVÍCOLA INDUSTRIAL, empresa estabelecida nesta cidade, à Rua Buarque de Macedo, s/nº, inscrita no CGC sob Nº 91374561/0001-06, por seu preposto infra assinado contestando a Reclamatória Trabalhista que lhe move ESTEVÃO PEREIRA LOPES DOS SANTOS, vem mui respeitosamente dizer a V.Excia o seguinte:

- 01 - O Reclamante foi admitido na Reclamada em 29.06.81, em 01.07.82 recebeu carta de aviso prévio de demissão, estipulando o dia 30.07.82 como sendo seu último dia de serviço.
- 02 - Seu horário de trabalho era das 7:00 às 12:00 e das 13:00 às 18:00, de 2ª à 6ª feiras; nos sábados era das 7:00 às 12:00 horas.
- 03 - As horas dos sábados eram compensadas com os excedentes da semana, conforme acordo de compensação que se junta.
- 04 - DIFERENÇA DE HORAS EXTRAS:
Todas as horas que excederam ao horário normal lhe foram pagas corretamente, com acréscimo de 25% na hora normal, nada lhe sendo devido.
- 05 - SALÁRIO FAMÍLIA:
O Reclamante recebeu aviso prévio em 01.07.82, entretanto, não cumpriu o aviso, não fazendo juz ao salário família do mês de julho de 1982.

06 - REFLEXO DA MÉDIA DAS HORAS EXTRAS NAS PARCELAS RESCISÓRIAS: 10
ES

A Reclamada reconhece e coloca à disposição G\$3.675,00 (Três mil, seiscentos e setenta e cinco cruzeiros), referente a média de 21 horas extras no período de 29.06.81 à 28.06.82, conforme demonstrativo:

Julho/81.....	25,75
Agosto/81.....	46,00
Setembro/81.....	43,00
Outubro/81.....	36,00
Novembro/81.....	50,25
Dezembro/81.....	18,75
Janeiro/82.....	15,50
Fevereiro/82...	Seguro
Março/82.....	Seguro
Abril/82.....	02,00
Maio/82.....	10,00
Junho/82.....	<u>08,00</u>

Total...255,25 : 12 = 21 horas

07 - A Reclamada reconhece e coloca à disposição G\$875,00 (oitocentos e setenta e cinco cruzeiros), referente a média das horas extras sobre 7/12 avos de 13º salário, conforme demonstrativo:

Janeiro/82.....	15,50
Fevereiro/82...	Seguro
Março/82.....	Seguro
Abril/82.....	02,00
Maio/82.....	10,00
Junho/82.....	08,00
Julho/82.....	<u>-x-</u>

Total...35,50 : 7 = 5 horas

Ante o exposto, espera a Reclamada seja julgada totalmente improcedente a Reclamatória.

Requer, ainda, o depoimento pessoal do Reclamante sob pena de confesso, ouvida de testemunhas e protesta pela produção de provas em Direito admitidas.

Montenegro, 04 de novembro de 1982

15
11
88

as pagarão um auxílio funeral, diretamente à funerária, no valor de 1 (um) salário mínimo regional, vigente na data do óbito.

§ ÚNICO - Ficam excluídas as empresas que, as suas expensas, proporcionam aos seus empregados seguro de vida em grupo, em valor igual ou superior ao estabelecido no "caput".

NONA

As empresas ficam obrigadas a fornecer cópia do recibo de quitação, para os empregados que tenham seus contratos de trabalho rescindidos antes de completarem um ano de serviço.

DÉCIMA

A jornada de trabalho nas empresas abrangidas pelo presente acordo, tanto para os empregados do sexo masculino, como do feminino e menores, poderá ser prorrogada além das 8 horas normais, no máximo de duas, sem o pagamento de qualquer acréscimo a título de adicional de horas extras, desde que observado o limite semanal de 48 horas. O excesso de trabalho diário objetiva compensar a suspensão do trabalho aos sábados, observado o disposto no art. 375 da CLT.

§ ÚNICO - Uma vez estabelecido o regime de trabalho acima, as empresas não poderão alterá-lo sem expressa anuência dos empregados.

DÉCIMA PRIMEIRA

As empresas ficam obrigadas a descontar de seus empregados 1 dia de salário reajustado do mês de junho e recolhê-lo ao Sindicato suscitante, até 30 de julho de 81,

12/81

CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO
SECRETARIA JUDICIÁRIA
SEÇÃO DE TRASLADOS E CERTIDÕES

CERTIFICO que o presente acórdão, composto de 5 fls., numeradas e rubricadas pelo funcionário desta Seção, com a rubrica J, foi(será) publicado no D.O.E., em ___ de ___ de 19___, e é cópia fiel extraída na Seção de Traslados e Certidões da Secretaria Judiciária do TRT da 4ª. Região, das peças constantes no processo número TRT- 8161/81, no qual são partes :

S.T.I. Alimentação de Montenegro e S.
I. do Lar do RS Sul e out.

EMOLUMENTOS - Cr\$ 193,30

Porto Alegre, 17 de julho de 19 81

Franz Gambus
Chefe da Seção de Traslados e Certidões

VISTO:
[Signature]
Diretor da Secretaria Judiciária

BEL. CARLOS S. GODOY GOMES
Diretor da Secretaria Judiciária

RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

OPTANTE
 NÃO OPTANTE

POR PEDIDO DE DISPENSA
 POR ACORDO
 POR DISPENSA SEM JUSTA CAUSA
 POR DISPENSA COM JUSTA CAUSA
 TÉRMINO DE CONTRATO
 APOSENTADORIA OU MORTE

13
29

EMPRESA FRANGOSUL S/A AGRO AVICOLA INDUSTRIAL
 ENDEREÇO BUARQUE DE MACEDONS/Nº
 ATIVIDADE MATADOURO DE AVES
 CGCMF Nº 91374561/0001-06 MATRICULA NO INPS 1912400380/12
 EMPREGADO ESTEVAO PEREIRA LOPES DOS SANTOS CTPS 33059 SÉRIE 447
 REGISTRO Nº 2000 CARGO PEDREIRO ADMISSÃO 29 / 06 / 19 81
 DESLIGAMENTO 30 / 07 / 19 82 MAIOR REMUNERAÇÃO Cr\$ 140,00 P/H
 AVISO PRÉVIO EM / / 19 DECLARAÇÃO DE OPÇÃO EM 29 / 06 / 19 82
 Nº DO PIS 12058881914 8.586

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS

Indenização, anos Cr\$ _____	Comissões Cr\$ _____
Aviso Prévio . . 16:00 . . . Cr\$ <u>2.240,00</u>	Repouso Remunerado Cr\$ _____
13º Salário . . . 07/12 . . . Cr\$ <u>19.600,00</u>	Horas Extras Cr\$ _____
Salário-Família Cr\$ _____	Gratificação Cr\$ _____
Férias Vencidas . . 30 dias Cr\$ <u>33.600,00</u>	Adicional Periculosidade . . . Cr\$ _____
Férias Proporcionais 01/12 Cr\$ <u>2.800,00</u>	Adicional Insalubridade . . . Cr\$ _____
Prejuízo 14/63 Cr\$ _____	Adicional Noturno Cr\$ _____
Prejuízo 20/60 Cr\$ _____	F.G.T.S., - Quitação Art. 9º Cr\$ <u>1.747,20</u>
Saldo de Salários Cr\$ _____	F.G.T.S., - mes ant. Art. 9º Cr\$ <u>851,20</u>
Salário-Doença Cr\$ _____	FGTS-10% s/ Cr\$ (soma: FGTS - Quitação + FGTS - mes anterior) Art. 22 Cr\$ <u>259,84</u>
	FGTS - 10% s/ Cr\$ (soma: depósito + c. monetária + juros) Art. 22 Cr\$ <u>1.472,60</u>
	TOTAL BRUTO Cr\$ <u>62.570,84</u>

DESCONTOS

Previdencia Cr\$ <u>3.284,40</u>	
Previdencia s/ 13º Salário . . Cr\$ <u>1.528,80</u>	
Adiantamentos Cr\$ _____	
Imp Renda Cr\$ _____	
Previdencia s/Aviso Prévio . . Cr\$ _____	
_____ Cr\$ _____	
_____ Cr\$ _____	
	Cr\$ <u>4.813,20</u>
	TOTAL LÍQUIDO Cr\$ <u>57.757,64</u>

Recebi da firma acima a quantia líquida de Cr\$ 57.757,64
 (CINQUENTA E SETE MIL SETECENTOS E CINQUENTA E SETE CRUZEIROS E SESSENTA E) QUATRO
 em moeda corrente do País, ou pelo cheque visado nº _____ contra o Banco TRO CENTAVOS.
 _____, como pagamento de meus direitos na rescisão contratual

MONTENEGRO, 14 de AGOSTO de 1982

Estevo Pereira Lopes dos Santos
 Empregado

 Empregadora-Preposto

DOCUMENTOS APRESENTADOS

1 - FGTS,
 6 últimos recolhimentos, inclusive sobre o mes da rescisão, 10%, quando for o caso, computados juros e correção monetária;
 Autorização p/movimentação da conta;
 Pedido de Dispensa (3 vias);
 Rescisão (4 vias);
 LRE;
 CTPS;
 Procuração

Responsável no caso de menor
 Assistido de acordo com o § 1º
 do art. 477 da CLT. Ressalvadas
 eventuais diferenças.
 Montenegro, 17 de 08 19 82

Montenegro, 01, de julho de 1982.

14
98

AO

SR. Estevão Pereira Lopes dos Santos

NESTA

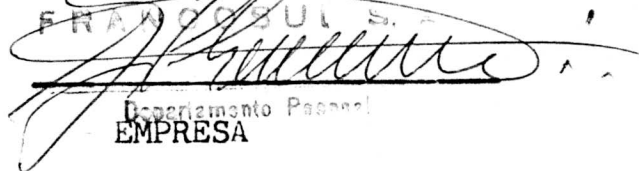
REF.: CARTA DE AVISO PRÉVIO DE DEMISSÃO

Com a presente levamos ao seu conhecimento que a partir do dia 30 de julho de 1982. serão dispensa dos os seuss serviços como empregado desta Empresa, ser vindo a presente de Aviso Prévio de Demissão conforme determina o Art. 487 da CLT.

Até o término do Aviso, por força do Artigo 488 da CLT, V. Sª terá seu horário de trabalho reduzido de duas(2) d horas diarias sem prejuizo de seu salario a fim de procurar outro emprego.

Sem mais, somos

FRANCOSUL S.



Departamento Pessoal
EMPRESA

Estevão Pereira Lopes dos Santos

3 - JULHO

Ad - 5.000,00
00 - 1.200,00

S.F-03

DATA	ENTRADA	SALIDA
16		800
17		
18	14045	1813
19	21251	1816
20	21257	1812
21	21261	1815
22	21263	1700
23		800
24		1090
25	21263	1812
26	21264	1814
27	21262	1000
28	21263	1000
29		500
30		
31		

Recebi o saldo acima mencionado

Assinatura do empregado

11.2.95

Horas Normais 200
 Horas Extras 46
 Descanso Semanal 40
 Férias
 Abono Férias
 Salário Maternidade
 Salário Doença
 Adicional Noturno
 Adicional Insalub.
 Outros Pagamentos
 13º Salário

agosto

NORMAL	MANHA		TARDE		NOITE		EXTRA
	ENT.	SAL.	ENT.	SAL.	ENT.	SAL.	
26	53	21203	21262	181		1000	
26	51	21200	21261	181		1000	
26	4	21203	21261	163		850	
26	47	21202	21261	181		1000	
26	50	21204	21240	1811		1000	
26	00	21200	21261	181		1000	
26	41	21202	21261	181		1000	
26	49	21200	21231	181		1000	

Assinatura do Empregado

12.2.50

Horas Normais 216
 Horas Extras 43
 Descanso Semanal 32
 Férias
 Abono Férias
 Salário Maternidade
 Salário Doença
 Adicional Noturno
 Adicional Insalub.
 Outros Pagamentos
 13º Salário

setembro

NORMAL	MANHA		TARDE		NOITE		EXTRA
	ENT.	SAL.	ENT.	SAL.	ENT.	SAL.	
26	41	21202	21261	181		1000	
26	49	21203	21261	173		900	
26	40	21202	21261	181		1000	
26	40	21202	21261	181		1000	
26	40	21202	21261	181		1000	
26	40	21202	21261	181		1000	
26	40	21202	21261	181		1000	
26	40	21202	21261	181		1000	
26	40	21202	21261	181		1000	

Assinatura do Empregado

14.3.50

N.º 586 Setor 8
 Nome: ESTEVAO PEREIRA L. DOS SANTOS
 Mês/Ano DEZ 1981

Descontos
 Sindical/Dissídio
 Mens. Sindical
 Seguro
 A. A. F. 1.200,00
 Adiantamentos
 Outros descontos 5.505,80
 Quotas Sal. Família 3 Dep. Im. R.

NORMA	MANHÃ		TARDE		NOITE		EXTRA
	ENT.	SAL.	ENT.	SAL.	ENT.	SAL.	
8	7:00						300
8			23:00				700
8							300
5							300
8							275
8							
8							
8							
8							

Observações: 50,00
 Frangosul S.A.
 Mod. 039

N.º 586 Setor 8
 Nome: ESTEVAO P. LOPES DOS SANTOS
 Mês/Ano DEZ 1981

Descontos
 Sindical/Dissídio
 Mens. Sindical
 Seguro
 A. A. F.
 Adiantamentos 8.000,00
 Outros descontos 8.987,80
 S.F.: 03

NORMA	MANHÃ		TARDE		NOITE		EXTRA
	ENT.	SAL.	ENT.	SAL.	ENT.	SAL.	
8	7:00						200
8							225
8							200
8							200
8							300
8							
8							300
8							300
8							300
8							300

Observações: 122,00
 Frangosul S.A.

N.º 586 Setor 8
 Nome: ESTEVAO P. LOPES DOS SANTOS
 Mês/Ano SET 1981

Descontos
 Sindical/Dissídio
 Mens. Sindical
 Seguro
 A. A. F.
 Adiantamentos 6.000,00
 Outros descontos 7.837,80
 S.F.: 03

NORMA	MANHÃ		TARDE		NOITE		EXTRA
	ENT.	SAL.	ENT.	SAL.	ENT.	SAL.	
8	7:00	1200	13:00	1600			
8							
8							
8							
8							
8							
8							
8							
8							
8							

Observações: 120
 Frangosul S.A.
 Mod. 039

outubro

1992

Horas Normais 192

Horas Extras 36

Descanso Semanal 40

Férias
 Abono Férias
 Salário Maternidade
 Salário Doença
 Adicional Noturno
 Adicional Insalub.
 Outros Pagamentos
 13º Salário

NORMAL	MANHÃ		TARDE		NOITE		EXTRA
	ENT.	SAL.	ENT.	SAL.	ENT.	SAL.	
13		1200		1300		2000	
14		1200		1300		2000	
15		1200		1300		2000	
16		1200		1300		2000	
17		1200		1300		2000	
18		1200		1300		2000	
19		1200		1300		2000	
20		1200		1300		2000	
21		1200		1300		2000	
22		1200		1300		2000	
23		1200		1300		2000	
24		1200		1300		2000	
25		1200		1300		2000	
26		1200		1300		2000	
27		1200		1300		2000	
28		1200		1300		2000	
29		1200		1300		2000	
30		1200		1300		2000	
31		1200		1300		2000	

Assinatura do Empregado

21.00

novembro

1992

Horas Normais 196.00

Horas Extras 50.25

Descanso Semanal 32.00

Férias
 Abono Férias
 Salário Maternidade
 Salário Doença
 Adicional Noturno
 Adicional Insalub.
 Outros Pagamentos
 13º Salário

NORMAL	MANHÃ		TARDE		NOITE		EXTRA
	ENT.	SAL.	ENT.	SAL.	ENT.	SAL.	
1		700				300	
2		700				300	
3		700				300	
4		700				300	
5		700				300	
6		700				300	
7		700				300	
8		700				300	
9		700				300	
10		700				300	
11		700				300	
12		700				300	
13		700				300	
14		700				300	
15		700				300	
16		700				300	
17		700				300	
18		700				300	
19		700				300	
20		700				300	
21		700				300	
22		700				300	
23		700				300	
24		700				300	
25		700				300	
26		700				300	
27		700				300	
28		700				300	
29		700				300	
30		700				300	
31		700				300	

Assinatura do Empregado

24.00

dezembro

1992

Horas Normais 178

Horas Extras 11.75

Descanso Semanal 24

Férias
 Abono Férias
 Salário Maternidade
 Salário Doença
 Adicional Noturno
 Adicional Insalub.
 Outros Pagamentos
 13º Salário

NORMAL	MANHÃ		TARDE		NOITE		EXTRA
	ENT.	SAL.	ENT.	SAL.	ENT.	SAL.	
1		700				100	
2		700				100	
3		700				100	
4		700				100	
5		700				100	
6		700				100	
7		700				100	
8		700				100	
9		700				100	
10		700				100	
11		700				100	
12		700				100	
13		700				100	
14		700				100	
15		700				100	
16		700				100	
17		700				100	
18		700				100	
19		700				100	
20		700				100	
21		700				100	
22		700				100	
23		700				100	
24		700				100	
25		700				100	
26		700				100	
27		700				100	
28		700				100	
29		700				100	
30		700				100	
31		700				100	

Assinatura do Empregado

1.00

11.00

N.º 586 B
 Nome: ESTEVÃO PEREIRA L. BOSSANTOS
 Mês/Ano * * MAR 1982

Descontos
 Sindical/Dissídio
 Mens. Sindical
 Seguro
 A. A. F.
 Adiantamentos
 Outros descontos
 Quotas Sal. Família Dep. Im. R.

NORMAL	MANHÃ		TARDE		NOITE		EXTRA
	ENT.	SAL.	ENT.	SAL.	ENT.	SAL.	

Observações

N.º 586 B
 Nome: ESTEVÃO PEREIRA L. DOS SANTO
 Mês/Ano * * FEV 1982

Descontos
 Sindical/Dissídio
 Mens. Sindical
 Seguro
 A. A. F.
 Adiantamentos
 Outros descontos
 Quotas Sal. Família Dep. Im. R.

NORMAL	MANHÃ		TARDE		NOITE		EXTRA
	ENT.	SAL.	ENT.	SAL.	ENT.	SAL.	

Observações

N.º 586 B
 Nome: ESTEVÃO PEREIRA L. DOS SANTO
 Mês/Ano * * JAN 1982

Descontos
 Sindical/Dissídio
 Mens. Sindical
 Seguro
 A. A. F.
 Adiantamentos
 Outros descontos
 Quotas Sal. Família Dep. Im. R.

NORMAL	MANHÃ		TARDE		NOITE	
	ENT.	SAL.	ENT.	SAL.	ENT.	SAL.
06			SEGURO			
07			INPS			
28						
29			INPS			
30						
31						
01						
02						
03			INPS			
04				1900		
05			600°			
08			PROPENSA			
09						
10						

Observações

17/1/82

Janeiro 147

Horas Normais
 Horas Extras
 Descanso Semanal 24
 Férias
 Abono Férias
 Salário Maternidade
 Salário Doença
 Adicional Noturno
 Adicional Insalub.
 Outros Pagamentos
 13º Salário

NORMAL	MANHÃ		TARDE		NOITE		EXTRA
	ENT.	SAL.	ENT.	SAL.	ENT.	SAL.	
1							
2							
3							
4							
5							
6							
7							
8							
9							
10							
11							
12							
13							
14							
15							
16							
17							
18							
19							
20							
21							
22							
23							
24							
25							
26							
27							
28							
29							
30							
31							

Assinatura do Empregado

Fevereiro 24

Horas Normais
 Horas Extras
 Descanso Semanal
 Férias
 Abono Férias
 Salário Maternidade
 Salário Doença
 Adicional Noturno
 Adicional Insalub.
 Outros Pagamentos
 13º Salário

NORMAL	MANHÃ		TARDE		NOITE		EXTRA
	ENT.	SAL.	ENT.	SAL.	ENT.	SAL.	
1							
2							
3							
4							
5							
6							
7							
8							
9							
10							
11							
12							
13							
14							
15							
16							
17							
18							
19							
20							
21							
22							
23							
24							
25							
26							
27							
28							
29							
30							
31							

Assinatura do Empregado

março

Horas Normais
 Horas Extras
 Descanso Semanal
 Férias
 Abono Férias
 Salário Maternidade
 Salário Doença
 Adicional Noturno
 Adicional Insalub.
 Outros Pagamentos
 13º Salário

NORMAL	MANHÃ		TARDE		NOITE		EXTRA
	ENT.	SAL.	ENT.	SAL.	ENT.	SAL.	
1							
2							
3							
4							
5							
6							
7							
8							
9							
10							
11							
12							
13							
14							
15							
16							
17							
18							
19							
20							
21							
22							
23							
24							
25							
26							
27							
28							
29							
30							
31							

Assinatura do Empregado

abril

Horas Normais 13.50
 Horas Extras 2.00
 Descanso Semanal 7.00
 Férias
 Abono Férias
 Salário Maternidade
 Salário Doença
 Adicional Noturno
 Adicional Insalub.
 Outros Pagamentos
 13º Salário

maio

Horas Normais 56.00
 Horas Extras 6.00
 Descanso Semanal 7.50
 Férias
 Abono Férias
 Salário Maternidade
 Salário Doença
 Adicional Noturno
 Adicional Insalub.
 Outros Pagamentos
 13º Salário

junho

Horas Normais 50.25
 Horas Extras 7.00
 Descanso Semanal 7.00
 Férias
 Abono Férias
 Salário Maternidade
 Salário Doença
 Adicional Noturno
 Adicional Insalub.
 Outros Pagamentos 541,68
 13º Salário

NORMA	MANHÃ		TARDE		NOITE		EXTRA
	ENT.	SAL.	ENT.	SAL.	ENT.	SAL.	

3	700						
5	1202	1228	1805		200		
15	1202	1228	1805		200		

NORMA	MANHÃ		TARDE		NOITE		EXTRA
	ENT.	SAL.	ENT.	SAL.	ENT.	SAL.	

12	93						
13	11						
14	11						
15	11						
16	11						
17	11						
18	11						

NORMA	MANHÃ		TARDE		NOITE		EXTRA
	ENT.	SAL.	ENT.	SAL.	ENT.	SAL.	

16	700	1205	1232	1803		200	
17	700	12	1200	1800		200	
18	700	12	1200	1800		200	
19	700	12	1200	1800		200	
20	700	12	1200	1800		200	
21	700	12	1200	1804		225	
	700	12	1208	1804		225	
	700	12	1208	1804		225	
	700	12	1208	1804		225	

Assinatura do Empregado

Assinatura do Empregado

Assinatura do Empregado

AVISO

N.º 586 Setor 8
 Nome ESTEVÃO PEREIRA L. SANTOS
 Mês Ano 11 1007

Descontos
 Sindical/Dissídio
 Mens. Sindical
 Seguro
 A. A. F.
 Adiantamentos
 Outros descontos ...: 1.705,40

Quotas Sal. Família 3 Dep. Im. R.

NORMAL	MANHÃ		TARDE		NOITE		EXTRA
	ENT.	SAL.	ENT.	SAL.	ENT.	SAL.	
26-7-4	12:00	14:00	6:00	6:00	8	8	
27-DOMINGO					8	8	
28-7-4	12:00	14:00	6:00	6:00	8	8	
29-7-4	12:03	14:05	6:05	6:05	8	8	200
30-7-4	12:03	14:05	6:05	6:05	8	8	200
31-7-4	12:03	14:05	6:05	6:05	8	8	200
1-8-4	12:03	14:05	6:05	6:05	8	8	
2-8-4	12:00	14:00	6:00	6:00	8	8	
3-8-4	12:00	14:00	6:00	6:00	8	8	
4-8-4	12:00	14:00	6:00	6:00	8	8	
5-8-4	12:00	14:00	6:00	6:00	8	8	
6-8-4	12:00	14:00	6:00	6:00	8	8	
7-8-4	12:00	14:00	6:00	6:00	8	8	
8-8-4	12:00	14:00	6:00	6:00	8	8	
9-8-4	12:00	14:00	6:00	6:00	8	8	
10-8-4	12:00	14:00	6:00	6:00	8	8	
11-8-4	12:00	14:00	6:00	6:00	8	8	
12-8-4	12:00	14:00	6:00	6:00	8	8	
13-8-4	12:00	14:00	6:00	6:00	8	8	
14-8-4	12:00	14:00	6:00	6:00	8	8	
15-8-4	12:00	14:00	6:00	6:00	8	8	
16-8-4	12:00	14:00	6:00	6:00	8	8	
17-8-4	12:00	14:00	6:00	6:00	8	8	
18-8-4	12:00	14:00	6:00	6:00	8	8	
19-8-4	12:00	14:00	6:00	6:00	8	8	
20-8-4	12:00	14:00	6:00	6:00	8	8	
21-8-4	12:00	14:00	6:00	6:00	8	8	
22-8-4	12:00	14:00	6:00	6:00	8	8	
23-8-4	12:00	14:00	6:00	6:00	8	8	
24-8-4	12:00	14:00	6:00	6:00	8	8	
25-8-4	12:00	14:00	6:00	6:00	8	8	
26-8-4	12:00	14:00	6:00	6:00	8	8	
27-8-4	12:00	14:00	6:00	6:00	8	8	
28-8-4	12:00	14:00	6:00	6:00	8	8	
29-8-4	12:00	14:00	6:00	6:00	8	8	
30-8-4	12:00	14:00	6:00	6:00	8	8	
31-8-4	12:00	14:00	6:00	6:00	8	8	
1-9-4	12:00	14:00	6:00	6:00	8	8	
2-9-4	12:00	14:00	6:00	6:00	8	8	
3-9-4	12:00	14:00	6:00	6:00	8	8	
4-9-4	12:00	14:00	6:00	6:00	8	8	
5-9-4	12:00	14:00	6:00	6:00	8	8	
6-9-4	12:00	14:00	6:00	6:00	8	8	
7-9-4	12:00	14:00	6:00	6:00	8	8	
8-9-4	12:00	14:00	6:00	6:00	8	8	
9-9-4	12:00	14:00	6:00	6:00	8	8	
10-9-4	12:00	14:00	6:00	6:00	8	8	
11-9-4	12:00	14:00	6:00	6:00	8	8	
12-9-4	12:00	14:00	6:00	6:00	8	8	
13-9-4	12:00	14:00	6:00	6:00	8	8	
14-9-4	12:00	14:00	6:00	6:00	8	8	
15-9-4	12:00	14:00	6:00	6:00	8	8	
16-9-4	12:00	14:00	6:00	6:00	8	8	
17-9-4	12:00	14:00	6:00	6:00	8	8	
18-9-4	12:00	14:00	6:00	6:00	8	8	
19-9-4	12:00	14:00	6:00	6:00	8	8	
20-9-4	12:00	14:00	6:00	6:00	8	8	
21-9-4	12:00	14:00	6:00	6:00	8	8	
22-9-4	12:00	14:00	6:00	6:00	8	8	
23-9-4	12:00	14:00	6:00	6:00	8	8	
24-9-4	12:00	14:00	6:00	6:00	8	8	
25-9-4	12:00	14:00	6:00	6:00	8	8	
26-9-4	12:00	14:00	6:00	6:00	8	8	
27-9-4	12:00	14:00	6:00	6:00	8	8	
28-9-4	12:00	14:00	6:00	6:00	8	8	
29-9-4	12:00	14:00	6:00	6:00	8	8	
30-9-4	12:00	14:00	6:00	6:00	8	8	
31-9-4	12:00	14:00	6:00	6:00	8	8	
1-10-4	12:00	14:00	6:00	6:00	8	8	
2-10-4	12:00	14:00	6:00	6:00	8	8	
3-10-4	12:00	14:00	6:00	6:00	8	8	
4-10-4	12:00	14:00	6:00	6:00	8	8	
5-10-4	12:00	14:00	6:00	6:00	8	8	
6-10-4	12:00	14:00	6:00	6:00	8	8	
7-10-4	12:00	14:00	6:00	6:00	8	8	
8-10-4	12:00	14:00	6:00	6:00	8	8	
9-10-4	12:00	14:00	6:00	6:00	8	8	
10-10-4	12:00	14:00	6:00	6:00	8	8	
11-10-4	12:00	14:00	6:00	6:00	8	8	
12-10-4	12:00	14:00	6:00	6:00	8	8	
13-10-4	12:00	14:00	6:00	6:00	8	8	
14-10-4	12:00	14:00	6:00	6:00	8	8	
15-10-4	12:00	14:00	6:00	6:00	8	8	
16-10-4	12:00	14:00	6:00	6:00	8	8	
17-10-4	12:00	14:00	6:00	6:00	8	8	
18-10-4	12:00	14:00	6:00	6:00	8	8	
19-10-4	12:00	14:00	6:00	6:00	8	8	
20-10-4	12:00	14:00	6:00	6:00	8	8	
21-10-4	12:00	14:00	6:00	6:00	8	8	
22-10-4	12:00	14:00	6:00	6:00	8	8	
23-10-4	12:00	14:00	6:00	6:00	8	8	
24-10-4	12:00	14:00	6:00	6:00	8	8	
25-10-4	12:00	14:00	6:00	6:00	8	8	
26-10-4	12:00	14:00	6:00	6:00	8	8	
27-10-4	12:00	14:00	6:00	6:00	8	8	
28-10-4	12:00	14:00	6:00	6:00	8	8	
29-10-4	12:00	14:00	6:00	6:00	8	8	
30-10-4	12:00	14:00	6:00	6:00	8	8	
31-10-4	12:00	14:00	6:00	6:00	8	8	

Observações

68,50 6:00

Frangosul S.A.

Mod. 039

19

JULHO

504,50

6,00

8,00

Horas Normais
 Horas Extras
 Descanso Semanal
 Férias
 Abono Férias
 Salário Maternidade
 Salário Doença
 Adicional Noturno
 Adicional Insalub.
 Outros Pagamentos
 13º Salário

NORMAL	MANHÃ		TARDE		NOITE		EXTRA
	ENT.	SAL.	ENT.	SAL.	ENT.	SAL.	
11.	FA	LTA	—	—	—	—	—
12.	FA	LTA	—	—	—	—	—
13.	FA	LTA	—	—	—	—	—
14.	FA	LTA	—	—	—	—	—
15.	FA	LTA	—	—	—	—	—
16.	FA	LTA	—	—	—	—	—
17.	FA	LTA	—	—	—	—	—
18.	FA	LTA	—	—	—	—	—
19.	FA	LTA	—	—	—	—	—
20.	FA	LTA	—	—	—	—	—
21.	FA	LTA	—	—	—	—	—
22.	FA	LTA	—	—	—	—	—
23.	FA	LTA	—	—	—	—	—
24.	FA	LTA	—	—	—	—	—
25.	FA	LTA	—	—	—	—	—



30/81

Cód.	Mês - Ano	Nome do Funcionário	Sal./Base: Hora ou Mes
8.586	07.81	ESTEVAO PEREIRA LOPES DOS SANTOS	71,50

Cód.	VANTAGENS			Descontos	CÓD. DOS PAGAMENTOS
	Nº. Horas	Vi. Hora	Valor		
1	184,0	71,50	13.156,00		1 - Horistas
3	25,7	89,37	2.301,41		2 - Mensalista
4	16,0	71,50	1.144,00		3 - Extras
					4 - Descanso Semanal
					5 - Férias
80				5.000,00	16 - Abono de Férias
90				1.200,00	7 - Salário Maternid.
					17 - Salário Doença
					18 - Adic. Noturno
					19 - Adic. insalubrid.
					20 - Outros Pagtos.
					13 - 13º Salário

NPR - 69781 - 3.000 - Cometa - Lajeado

- CÓD. DOS DESCONTOS**
- 51 - Sindical/Dissídio
 - 62 - Mensalidade Sind.
 - 63 - Seguro
 - 70 - Promoções AAF
 - 80 - Adiantamentos
 - 90 - Outros Descontos

Salário Contrib.	IAPAS	FGTS	Associação	Base IR	I. Renda Fonte
16.601,41	1.328,11	1.328,11	40,00		
Total Bruto	Total Descontos	Sal. Fam.	Arred. +	Arred. -	Líquido
16.601,41	7.568,11	1.269,75	0,00	96,95	10.400,00

Data do Pagto. Recebi de FRANGOSUL S/A. o valor líquido de meus vencimentos referentes ao mês e ano acima indicados.

Estevo Pereira Lopes dos Santos
Assinatura



Cód.	Mês - Ano	Nome do Funcionário	Sal./Base: Hora ou Mes
8.586	08.81	ESTEVAO PEREIRA LOPES DOS SANTOS	71,50

Cód.	VANTAGENS			Descontos	CÓD. DOS PAGAMENTOS
	Nº. Horas	Vi. Hora	Valor		
1	200,0	71,50	14.300,00		1 - Horistas
3	46,0	89,37	4.111,25		2 - Mensalista
4	40,0	71,50	2.860,00		3 - Extras
					4 - Descanso Semanal
					5 - Férias
80				7.000,00	16 - Abono de Férias
90				1.997,20	7 - Salário Maternid.
					17 - Salário Doença
					18 - Adic. Noturno
					19 - Adic. Insalubrid.
					20 - Outros Pagtos.
					13 - 13º Salário

NPR - 69781 - 3.000 - Cometa - Lajeado

- CÓD. DOS DESCONTOS**
- 51 - Sindical/Dissídio
 - 62 - Mensalidade Sind.
 - 63 - Seguro
 - 70 - Promoções AAF
 - 80 - Adiantamentos
 - 90 - Outros Descontos

Salário Contrib.	IAPAS	FGTS	Associação	Base IR	I. Renda Fonte
21.271,25	1.701,70	1.701,70	40,00		
Total Bruto	Total Descontos	Sal. Fam.	Arred. +	Arred. -	Líquido
21.271,25	10.738,90	1.269,75	96,95	94,85	11.800,00

Data do Pagto. Recebi de FRANGOSUL S/A. o valor líquido de meus vencimentos referentes ao mês e ano acima indicados.

Estevo Pereira Lopes dos Santos
Assinatura



3/9

Cód.	Mês - Ano	Nome do Funcionário	Sal./Base: Hora ou Mês
8.586	10.81	ESTEVÃO P LOPES DOS SANTOS	71,50

Cód.	VANTAGENS			Descontos
	Nº Horas	VL. Hora	Valor	
1	192,0	71,50	13.728,00	
3	36,0	89,37	3.217,50	
4	40,0	71,50	2.860,00	
80				6.000,00
90				7.837,80

- CÓD. DOS PAGAMENTOS**
- 1 - Horistas
 - 2 - Mensalista
 - 3 - Extras
 - 4 - Descanso Semanal
 - 5 - Férias
 - 16 - Abono de Férias
 - 7 - Salário Maternid.
 - 17 - Salário Doença
 - 18 - Adic. Noturno
 - 19 - Adic. Insalubrid.
 - 20 - Outros Pagtos.
 - 13 - 13º Salário
- CÓD. DOS DESCONTOS**
- 51 - Sindical/Dissídio
 - 62 - Mensalidade Sind.
 - 63 - Seguro
 - 70 - Promoções AAF
 - 80 - Adiantamentos
 - 90 - Outros Descontos

NPR - 69781 - 3.000 - Cometa - Lajeado

Salário Contrib.	IAPAS	FGTS	Associação	Base IR	I. Renda Fonte
19.805,50	1.584,44	1.584,44	40,00		
Total Bruto	Total Descontos	Sal. Fam.	Arred. +	Arred. -	Líquido
19.805,50	15.462,24	1.269,75	67,33	54,32	5.600,00

Data do Pagto. Recebi de FRANGOSUL S/A. o valor líquido de meus vencimentos referentes ao mês e ano acima indicados.

Estevão Pereira Lopes
Assinatura

Cód.	Mês - Ano	Nome do Funcionário	Sal./Base: Hora ou Mês
8.586	11.81	ESTEVÃO PEREIRA LOPES DOS SANTOS	93,00

Cód.	VANTAGENS			Descontos
	Nº Horas	VL. Hora	Valor	
1	196,0	93,00	18.228,00	
3	50,2	116,25	5.841,56	
4	32,0	93,00	2.976,00	
80				8.000,00
90				8.987,00

- CÓD. DOS PAGAMENTOS**
- 1 - Horistas
 - 2 - Mensalista
 - 3 - Extras
 - 4 - Descanso Semanal
 - 5 - Férias
 - 16 - Abono de Férias
 - 7 - Salário Maternid.
 - 17 - Salário Doença
 - 18 - Adic. Noturno
 - 19 - Adic. Insalubrid.
 - 20 - Outros Pagtos.
 - 13 - 13º Salário
- CÓD. DOS DESCONTOS**
- 51 - Sindical/Dissídio
 - 62 - Mensalidade Sind.
 - 63 - Seguro
 - 70 - Promoções AAF
 - 80 - Adiantamentos
 - 90 - Outros Descontos

NPR - 69781 - 3.000 - Cometa - Lajeado

Salário Contrib.	IAPAS	FGTS	Associação	Base IR	I. Renda Fonte
27.045,56	2.163,64	2.163,64	40,00		
Total Bruto	Total Descontos	Sal. Fam.	Arred. +	Arred. -	Líquido
27.045,56	19.190,64	1.789,20	54,32	10,20	9.600,00

Data do Pagto. Recebi de FRANGOSUL S/A. o valor líquido de meus vencimentos referentes ao mês e ano acima indicados.

Estevão Pereira Lopes
Assinatura



22
38

Cód. 8.586 Mes - Ano 12.81 Nome do Funcionário ESTEVÃO PEREIRA LOPES DOS SANTOS Sal./Base: Hora ou Mês 93,00

NPR - 69781 - 4.000 - Cometa - Lajeado

Cód.	VANTAGENS			Descontos	CÓD. DOS PAGAMENTOS
	Nº Horas	Vi Hora	Valor		
1	178,0	93,00	16.554,00		1 - Horistas
3	18,7	116,25	2.179,69		2 - Mensalista
4	24,0	93,00	2.232,00		3 - Extras
					4 - Descanso Semanal
					5 - Férias
70				1.200,00	16 - Abono de Férias
90				5.505,80	7 - Salário Maternid.
					17 - Salário Doença
					18 - Adic. Noturno
					19 - Adic. Insalubrid.
					20 - Outros Pagtos.
					13 - 13º. Salário
					CÓD. DOS DESCONTOS
					51 - Sindical/Dissídio
					62 - Mensalidade Sind.
					63 - Seguro
					70 - Promoções AAF
					80 - Adiantamentos
					90 - Outros Descontos

Salário Contrib.	IAPAS	FGTS	Associação	Base IR	I. Renda Fonte
20.965,69	1.677,26	1.677,26	40,00		
Total Bruto	Total Descontos	Sal. Fam.	Arred. -	Arred. +	Líquido
20.965,69	8.423,06	1.789,20	87,99	56,16	14.300,00

Data do Pagto. Recebi de FRANGOSUL S/A, o valor líquido de meus vencimentos referentes ao mês e ano acima indicados.

Estevão Pereira Lopes dos Santos
Assinatura

Mod. 040

Cód. 8.586 Mes - Ano 01.82 Nome do Funcionário ESTEVÃO PEREIRA L SANTOS Sal./Base: Hora ou Mês 93,00

NPR - 69781 - 4.000 - Cometa - Lajeado

Cód.	VANTAGENS			Descontos	CÓD. DOS PAGAMENTOS
	Nº Horas	Vi Hora	Valor		
1	147,0	93,00	13.671,00		1 - Horistas
3	15,5	116,25	1.801,88		2 - Mensalista
4	24,0	93,00	2.232,00		3 - Extras
					4 - Descanso Semanal
					5 - Férias
70				1.300,00	16 - Abono de Férias
80				8.000,00	7 - Salário Maternid.
90				8.298,00	17 - Salário Doença
					18 - Adic. Noturno
					19 - Adic. Insalubrid.
					20 - Outros Pagtos.
					13 - 13º. Salário
					CÓD. DOS DESCONTOS
					51 - Sindical/Dissídio
					62 - Mensalidade Sind.
					63 - Seguro
					70 - Promoções AAF
					80 - Adiantamentos
					90 - Outros Descontos

Salário Contrib.	IAPAS	FGTS	Associação	Base IR	I. Renda Fonte
17.704,88	1.504,91	1.416,39	40,00		
Total Bruto	Total Descontos	Sal. Fam.	Arred. -	Arred. +	Líquido
17.704,88	19.142,91	1.789,20	56,16	4,99	300,00

Data do Pagto. Recebi de FRANGOSUL S/A, o valor líquido de meus vencimentos referentes ao mês e ano acima indicados.

Estevão Pereira Lopes dos Santos
Assinatura

Mod. 040



23
29

Cód.	Mês - Ano	Nome do Funcionário	Sal./Base: Hora ou Mês
8.586	02.82	ESTEVÃO PEREIRA LOPES DOS SANTOS	93,00

NPR - 69781 - 4.000 - Cometa - Lajeado

Cód.	VANTAGENS			Descontos	CÓD. DOS PAGAMENTOS
	Nº Horas	Vi. Hora	Valor		
1	24,0	93,00	2.232,00		1 - Horistas
90				700,00	2 - Mensalista
80				1.300,00	3 - Extras
					4 - Descanso Semanal
					5 - Férias
					16 - Abono de Férias
					7 - Salário Maternid.
					17 - Salário Doença
					18 - Adic. Noturno
					19 - Adic. Insalubrid.
					20 - Outros Pagtos.
					13 - 13º Salário

- CÓD. DOS DESCONTOS**
- 51 - Sindical/Dissídio
 - 62 - Mensalidade Sind.
 - 63 - Seguro
 - 70 - Promoções AAF
 - 80 - Adiantamentos
 - 90 - Outros Descontos

Salário Contrib.	IAPAS	FGTS	Associação	Base IR	I. Renda Fonte
2.232,00	189,72	178,56	40,00		
Total Bruto	Total Descontos	Sal. Fam.	Arred. -	Arred. +	Líquido
2.232,00	2.229,72	1.789,20	4,99	13,51	1.800,00

Data do Pagto. Recebi de FRANGOSUL S/A. o valor líquido de meus vencimentos referentes ao mês e ano acima indicados.

Estevão Pereira Lopes
Assinatura

Mod. 040



Cód.	Mês - Ano	Nome do Funcionário	Sal./Base: Hora ou Mês
8.586	03.82	ESTEVÃO PEREIRA LOPES DOS SANTOS	93,00

NPR - 69781 - 4.000 - Cometa - Lajeado

Cód.	VANTAGENS			Descontos	CÓD. DOS PAGAMENTOS
	Nº Horas	Vi. Hora	Valor		
1			0,00		1 - Horistas
					2 - Mensalista
					3 - Extras
					4 - Descanso Semanal
					5 - Férias
					16 - Abono de Férias
					7 - Salário Maternid.
					17 - Salário Doença
					18 - Adic. Noturno
					19 - Adic. Insalubrid.
					20 - Outros Pagtos.
					13 - 13º Salário

- CÓD. DOS DESCONTOS**
- 51 - Sindical/Dissídio
 - 62 - Mensalidade Sind.
 - 63 - Seguro
 - 70 - Promoções AAF
 - 80 - Adiantamentos
 - 90 - Outros Descontos

Salário Contrib.	IAPAS	FGTS	Associação	Base IR	I. Renda Fonte
0,00	0,00	0,00	40,00		
Total Bruto	Total Descontos	Sal. Fam.	Arred. -	Arred. +	Líquido
0,00	40,00	1.789,20	13,51	64,31	1.800,00

Data do Pagto. Recebi de FRANGOSUL S/A. o valor líquido de meus vencimentos referentes ao mês e ano acima indicados.

Estevão Pereira Lopes dos Santos
Assinatura

Mod. 040



24
18

Cód.	Mês - Ano	Nome do Funcionário	Sal./Base: Hora ou Mês
8.586	04.82	ESTEVÃO PEREIRA L DOS SANTOS	93,00

NPR - 69781 - 4.000 - Cometa - Lajeado

Cód.	VANTAGENS			Descontos	CÓD. DOS PAGAMENTOS
	Nº Horas	Vi. Hora	Valor		
1	13,5	93,00	1.255,50		1 - Horistas
3	2,0	116,25	232,50		2 - Mensalista
4	8,0	93,00	744,00		3 - Extras
					4 - Descanso Semanal
					5 - Férias
					16 - Abono de Férias
					7 - Salário Maternid.
					17 - Salário Doença
					18 - Adic. Noturno
					19 - Adic. Insalubrid.
					20 - Outros Pagtos.
					13 - 13º Salário
					CÓD. DOS DESCONTOS
					51 - Sindical/Dissídio
					62 - Mensalidade Sind.
					63 - Seguro
					70 - Promoções AAF
					80 - Adiantamentos
					90 - Outros Descontos

Salário Contrib.	IAPAS	FGTS	Associação	Base IR	I. Renda Fonte
2.232,00	189,72	178,56	40,00		
Total Bruto	Total Descontos	Sal. Fam.	Arred. -	Arred. +	Líquido
2.232,00	229,72	2.385,60	64,31	76,43	4.400,00

Data do Pagto. Recebi de FRANGOSUL S/A. o valor líquido de meus vencimentos referentes ao mês e ano acima indicados.

Estevão Pereira L dos Santos
Assinatura

Mod. 040



Cód.	Mês - Ano	Nome do Funcionário	Sal./Base: Hora ou Mês
8.586	05.82	ESTEVÃO PEREIRA L DOS SANTOS	110,00

Cometa

Cód.	VANTAGENS			Descontos	CÓD. DOS PAGAMENTOS
	Nº Horas	Vi. Hora	Valor		
1	56,0	110,00	6.160,00		1 - Horistas
3	10,0	137,50	1.375,00		2 - Mensalista
4	8,0	110,00	880,00		3 - Extras
					4 - Descanso Semanal
					5 - Férias
					16 - Abono de Férias
					7 - Salário Maternid.
					17 - Salário Doença
					18 - Adic. Noturno
					19 - Adic. Insalubrid.
					20 - Outros Pagtos.
					13 - 13º Salário
					CÓD. DOS DESCONTOS
					51 - Sindical/Dissídio
					62 - Mensalidade Sind.
					63 - Seguro
					70 - Promoções AAF
					80 - Adiantamentos
					90 - Outros Descontos

Salário Contrib.	IAPAS	FGTS	Associação	Base IR	I. Renda Fonte
8.415,00	715,28	673,20	40,00		
Total Bruto	Total Descontos	Sal. Fam.	Arred. -	Arred. +	Líquido
8.415,00	2.663,08	2.491,20	19,96	76,84	8.300,00

Data do Pagto. Recebi de FRANGOSUL S/A. o valor líquido de meus vencimentos referentes ao mês e ano acima indicados.

Estevão Pereira L dos Santos
Assinatura

Mod. 040

25
98



FRANGOSUL S/A. - Agro Avícola Industrial
Estrada Buarque de Macedo, s/nº. - Fones: (051) 632-1444 e 632-1296
MONTENEGRO - RS

Cód.	Mês - Ano	Nome do Funcionário	Sal. Base: Hora ou Mês
8.586	06.82	ESTEVÃO PEREIRA LOPES DOS SANTOS	140,00

Cometa

Cód.	VANTAGENS			Descontos
	Nº Horas	Vi. Hora	Valor	
1	50,2	140,00	7.035,00	
3	8,0	175,00	1.400,00	
20			541,00	
51				1.120,00
90				741,00

CÓD. DOS PAGAMENTOS

- 1 - Horistas
- 2 - Mensalista
- 3 - Extras
- 4 - Descanso Semanal
- 5 - Férias
- 16 - Abono de Férias
- 7 - Salário Maternid.
- 17 - Salário Doença
- 18 - Adic. Noturno
- 19 - Adic. Insalubrid.
- 20 - Outros Pagtos.
- 13 - 13º. Salário

CÓD. DOS DESCONTOS

- 51 - Sindical/Dissídio
- 62 - Mensalidade Sind.
- 63 - Seguro
- 70 - Promoções AAF
- 80 - Adiantamentos
- 90 - Outros Descontos

Salário Contrib.	IAPAS	FGTS	Associação	Base IR	I. Renda Fonte
8.976,00	762,96	718,08	80,00		
Total Bruto	Total Descontos	Sal. Fam.	Arred. -	Arred. +	Líquido
8.976,00	2.703,96	2.491,20	76,84	13,60	8.700,00

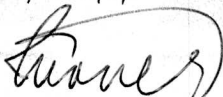
Data do Pagto.

Recebi de FRANGOSUL S/A. o valor líquido de meus vencimentos referentes ao mês e ano acima indicados.

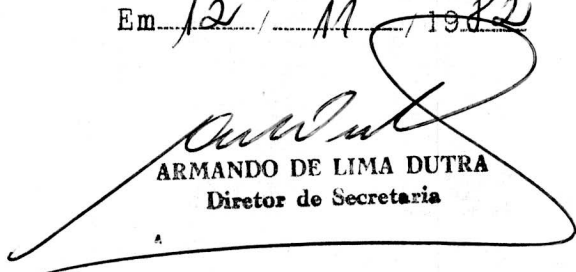
Estevão Pereira

Assinatura

CERTIFICO que, nesta data,
fiz entrega destes autos ao Dr.
Eloás de Almeida P. Pinto
Em 04 / 17 / 1982.


IVETE FRÓNER
Diretora de Secretaria Subst.ª

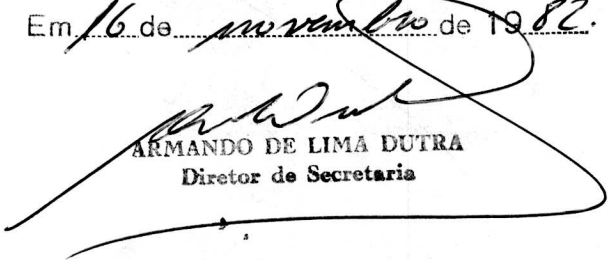
CERTIFICO que, nesta data,
foram estes autos devolvidos à
Secretaria desta Junta pelo Dr.
Eloás Almeida P. Pinto
Em 12 / 11 / 1982


ARMANDO DE LIMA DUTRA
Diretor de Secretaria

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos
da petição e autos,
fls. 26 e 27.

Em 16 de março de 1982.


ARMANDO DE LIMA DUTRA
Diretor de Secretaria

26.
Eloá de Almeida Pereira Pinto

Advogada

R. Cap. Cruz, 1817 - Montenegro - RS

OAB/RS 11.554 ODT 153281800/97

EXMO. SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MONTENEGRO - RS.

Processo nº 622/82

Reclamante: ESTEVÃO PEREIRA LOPES DOS SANTOS

Reclamada: FRANGOSUL S/A.

JCJ DE MONTENEGRO
PROTOCOLO

Nº: 1274/82

Recebido em 12/11/82

Ass.: *gl*

x - J. Ventura
reclamada - Em 26/11/82
Paulo Orval Partichele Rodrigues
Juiz do Trabalho - Presidente

ESTEVÃO PEREIRA LOPES DOS SANTOS, nos autos do processo supra, por sua assistente judiciária, abaixo firmada, vem acatadamente, perante V.Exa., apresentar cálculos da diferença de horas extras, conforme demonstrativo, em anexo.

Espera deferimento.

Montenegro, 12 de novembro de 1982.

Bel. Eloá de A. Pereira Pinto
ADVOGADA

OAB/RS 11.554 - CIG 153281800/97

27-

Eloá de Almeida Pezeiza Pinto
Advogada

R. Cap. Cruz, 1817 - Montenegro - RS

OAB/RS 11.554 ODF 153281800/97

D E M O N S T R A T I V O

Período	nº horas conf. car tões-ponto	nº horas pagas con form. recibos	Diferença
Julho/81	38,55	25,70	12,85
Agosto/81	57,45	46,00	11,45
Setembro/81	58,90	43,00	15,90
Outubro/81	46,50	36,00	10,50
Novembro/81	61,75	50,20	11,55
Dezembro/81	22,25	18,70	3,55
Janeiro/82	19,50	15,50	4,00
Fevereiro /82		seguro	
Março/82		seguro	
Abril/82	3,15	2,00	1,15
Mai/82	13,00	10,00	3,00
Junho/82	8,50	8,00	0,50
Julho/82	8,50	-	8,50
Totais	338,05	255,10	82,95

- Média mensal de horas extras = 26,00 horas.

Montenegro, 12 de novembro de 1982.

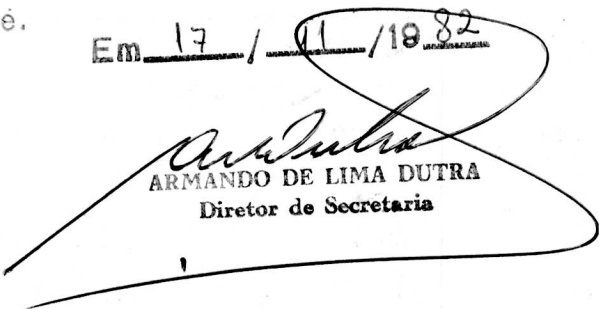

Bel. Eloá de A. Pezeiza Pinto
ADVOGADA
OAB/RS 11.554 - CIC 153281800/97

CERTIDÃO

CERTIFICO que nesta data foi expedida notificação à reclamada p/ sr. oficial de justiça

Dou fé.

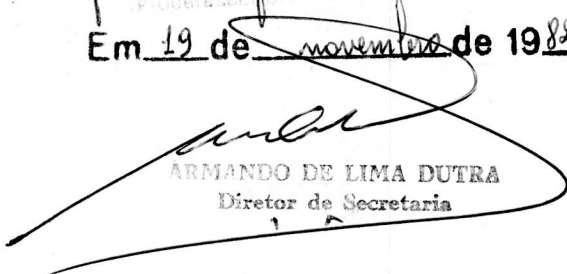
Em 17 / 11 / 1982


ARMANDO DE LIMA DUTRA
Diretor de Secretaria

JUNTADA

Faço juntada da cópia da notiq. de fls 28.

Em 19 de novembro de 1982


ARMANDO DE LIMA DUTRA
Diretor de Secretaria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
MONTENEGRO

Em 17 de novembro de 1982

NOTIFICAÇÃO - PROC. JCJ N° 622/82

SR(A): FRANGOSUL S/A
END. : Rua Buarque de Macedo-Montenegro
RECLAMANTE: ESTEVÃO PEREIRA LOPES DOS SANTOS
RECLAMADO : FRANGOSUL S/A

Fica(m) V.Sa.(s) notificado(s), com o prazo de 05 dias para o fim declarado no (5) ítem(HE): NOVE

- (1) Comparecer à audiência do dia / /198 , às hs:
- (2) Retirar
- (3) Recolher
- (4) Apresentar
- (5) Prestar compromisso
- (6) Fornecer o endereço de
- (7) Devolver o Processo em seu poder
- (8) Contestar
- (9) Tomar ciência de que foram apresentados cálculos da diferença de hs. extras pelo reclamante no processo em epígrafe, tendo V.Sas. o prazo de cinco(05) dias para se manifestarem, querendo.

19/11/82
[Assinatura manuscrita]

[Assinatura manuscrita]
DIRETOR DE SECRETARIA
ARMANDO DE LIMA DUTRA
Diretor de Secretaria

C E R T I F I C A D O

CERTIFICO QUE, nesta data, no horário das ^{14,00} recebi o mandado retro, na pessoa Renato Willers

o qual depois de ouvir a leitura do mandado, exarou a nota de ciência e aceitou a contra-fé que lhe ofereci. O referido é verdade e dou fé.

Montenegro, 19 de novembro de 82
Armando de Lima Dutra

Oficial de Justiça Avalador

CERTIFICO que, nesta data, fiz entrega destes autos ao Dr.

Victor J. Mueller
Em 24 de 11 de 1982

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
Diretor de Secretaria

CERTIFICO que, nesta data, foram estes autos devolvidos à Secretaria de Justiça pelo Dr.

Victor J. Mueller
Em 25 de 11 de 1982

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
Diretor de Secretaria

J U N T A D A

Nesta data, faço juntada aos presentes autos de petição e autos, fls
29 e 30.

Em 25 de novembro de 1982.

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
Diretor de Secretaria

EXMO. SR. DR. JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE DA MM.J.C.J. DE MONTENEGRO

JCJ DE MONTENEGRO
PROTOCOLO

Nº: 1351/82
Recebido em 25/11/82
Ass: gf

29.
x-y. A audiência já
designada.
Em
25/11/82 (Int
eaus)

PAULO ORVAL PARTICHELI RODRIGUES
Juiz do Trabalho - Presidente

FRANGOSUL S/A AGRO AVÍCOLA INDUSTRIAL,
nos autos da Reclamatória Trabalhista que lhe move ESTEVÃO
PEREIRA LOPES DOS SANTOS, por seu preposto abaixo firmado,
vem com o devido acatamento perante V.Excia. apresentar no-
vos cálculos, por não concordar em absoluto com os apresenta-
dos pelo Reclamante. Esclarece ainda que a diferença do mês
de julho, refere-se a compensação da dispensa, sendo devido
somente os 25%.

N. Termos

P. Deferimento

Montenegro, 25 de novembro de 1982



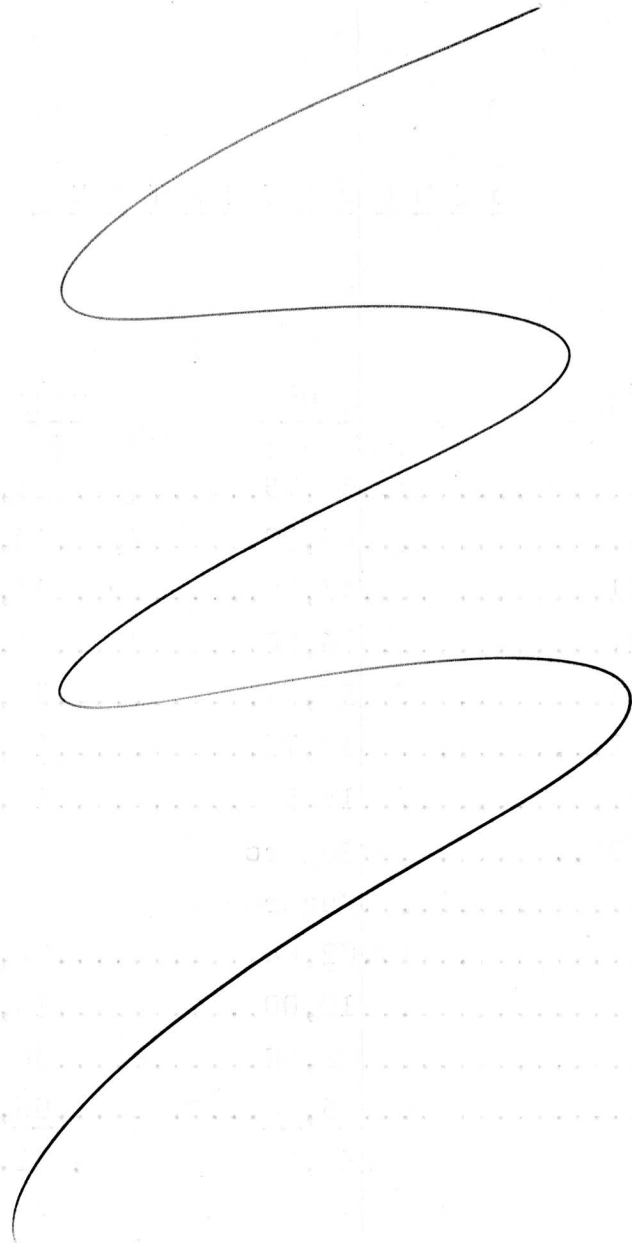
D E M O N S T R A T I V O

<u>PERÍODO</u>	<u>Nº HORAS</u>	<u>HORAS PAGAS</u>	<u>DIFERENÇA</u>
Julho/81.....	30,75.....	25,75.....	5,00
Agosto/81.....	46,00.....	46,00.....	-x-
Setembro/81.....	43,00.....	43,00.....	-x-
Outubro/81.....	36,00.....	36,00.....	-x-
Novembro/81.....	50,25.....	50,25.....	-x-
Dezembro/81.....	18,75.....	18,75.....	-x-
Janeiro/82.....	15,50.....	15,50.....	-x-
Fevereiro/82.....	Seguro		
Março/82.....	Seguro		
Abril/82.....	02,00.....	02,00.....	-x-
Maió/82.....	10,00.....	10,00.....	-x-
Junho/82.....	08,00.....	08,00.....	-x-
Julho/82.....	<u>06,00</u>	<u>06,00</u>	<u>-x-</u>
	266,25	261,25	5,00

Média mensal de 20 horas.

Montenegro, 25 de novembro de 1982

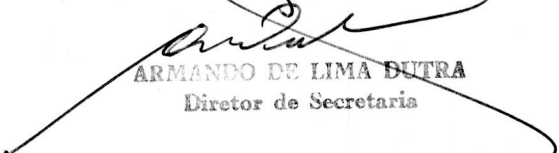




JUNTADA

Faço juntada da ata Ao 31

Em 06 de dezembro de 19 82


ARMANDO DE LIMA DUTRA
Diretor de Secretaria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

31

P R O C E S S O N° 622/82

Aos **seis** dias do mês de **dezembro** do ano de mil novecentos e **oitenta dois**, às **catorze quarenta e cinco** horas, estando aberta a audiência daJunta de Conciliação e Julgamento de **Montenegro**, na presença do Exmº Sr. Juiz do Trabalho **Dr. PAULO ORVAL P. RODRIGUES** e dos Srs. Vogais **VITOR HUGO AITA**, dos em pregadores, e **LUIZ KAYSER**, dos em pregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: **ESTEVÃO PEREIRA L. SANTOS**, reclamante e **FRANGOSUL S/A**, reclamada para audiência de prosseguimento. Presentes as partes, o reclamante acompanhado de sua procuradora Dra. Eloá de Almeida Pereira Pinto, com procuração nos autos. A reclamada representada pelo mesmo preposto da audiência anterior. Deu-se ciência ao reclamante do demonstrativo de folhas 30, e da petição de folhas 29. Encerrada a instrução. Em razões o reclamante reportou-se sobre alegações aduzindo que a compensação referida a folhas 29, não foi alegada na defesa e que a diferença entre o demonstrativo de fls. 27 e de fls. 30, decorre também de a reclamada não computar os minutos registrados nos cartões-pontos antes das 7.00 e depois das 18.00 horas, com prejuízo ao reclamante. A reclamada em razões ratifica suas alegações. **CONCILIAÇÃO-rejeitada. Adiada para prolação de sentença para o dia 11 de janeiro, às 17.00 horas. Ciente as partes. Nada mais.**

[Handwritten Signature]
PAULO ORVAL PARTICHELI RODRIGUES
Juiz do Trabalho - Presidente

LUIZ KAYSER
VOGAL DOS EMPREGADOS

[Handwritten Signature]
VITOR HUGO AITA
VOGAL DOS EMPREGADORES

Reclamante *Estevão Pereira L. Santos* Reclamada *[Handwritten Signature]*
Procuradora do rcte. *[Handwritten Signature]*

[Handwritten Signature]
ARMANDO DE LIMA DUTRA
Diretor de Secretaria

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

JUNTADA

Faço juntada da ata As

32 a 35.

Em 11 de janeiro de 1983


IVETE FRÖNER
Diretora de Secretaria Subst.ª



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

322

P R O C E S S O N° 622/82

Aos ONZE dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e oitenta e três, às dezessete horas, estando aberta a audiência da.....Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmº Sr. Juiz do Trabalho Dr. PAULO ORVAL P. RODRIGUES e dos Srs. Vogais VITOR HUGO AITA, dos em pregadores, e LUIZ KAYSER, dos em pregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: ESTEVÃO PEREIRA LOPES DOS SANTOS, reclamante e FRANGOSUL S/A reclamada, para audiência de prolação de sentença.

VISTOS, ETC...

ESTEVÃO PEREIRA LOPES DOS SANTOS propôs reclamação contra FRANGOSUL S/A, postulando o pagamento de diferença de horas, extras, salário-família de julho/82, reflexos das horas extras nos repousos semanais remunerados e nas verbas rescisórias, FGTS sobre as parcelas pleiteadas; estimou em Cr\$ 30.000,00 o valor do pedido. Deferiu-se o benefício da Assistência Judiciária (f.7). A reclamada contestou (f.9-10), alegando que o reclamante trabalhava das 7 às 12 e das 13 às 18 horas de segunda à sexta-feira e das 7 às 12 horas no sábado, compensadas as horas de sábado com as excedentes da semana, conforme acordo de compensação; mencionou que todas as horas extras foram pagas com 25%, indevido o salário-família de julho/82, porque, recebendo ele o aviso prévio em 01/julho, não o cumpriu; reconheceu a integração das horas extras (média de 21 semana, digamos, mensais) nas férias e no 13º salário/82 (média mensal de 5 horas). A empresa pagou em audiência os valores de integrações reconhecidos na defesa (f.7). Produziu-se prova documental. Os litigantes arrazoaram, inexitosas as fases conciliatórias.

FUNDAMENTAÇÃO:

1. SALÁRIO-FAMÍLIA.

Não é condicionada a percepção das quotas de salário-família à frequência do empregado, pela legislação pertinente. Se, por exemplo, trabalhar um dia no mês, receberá as quotas integralmente daquele mês. No caso vertente, o autor, no mês

PAULO ORVAL RODRIGUES
Juiz do Trabalho - Presidente



mês de julho, trabalhou de 1º a três, conforme o cartão-ponto de fl. 9 (19) (no qual o dia 31 corresponde, evidentemente, ao dia 1º de julho, porque o último dia de junho foi 30), extinguindo-se seu contrato de trabalho em 31 daquele mês, já que, segundo a defesa, teria recebido a comunicação do pré-aviso em 01 do citado mês. Portanto, devidas integralmente as quotas de salário-família de julho, como se apurar em liquidação de sentença.

2. HORAS EXTRAS.

Evidentemente, o número de horas extras pagas pela reclamada, no curso do contrato de trabalho, não foi correto. Admitiu a reclamada, até mesmo, a inexatidão do pagamento no seu demonstrativo de fl. 30, quanto ao mês de julho/81. Outrossim, não houve prova do pagamento das horas extras do cartão-ponto de julho/82, inadmissível a compensação a que alude a petição de f. 29, por não indicar precisamente o dia com o qual se operara a compensação; ademais, a compensação de que trata o artigo 59 parágrafo segundo da CLT, exige para sua validade a prévia fixação do horário de trabalho a ser compensado, com a redução ou supressão do trabalho em outro(s) dia(s), não sendo lícita a compensação totalmente ao arbítrio do empregador, pena de ser dispensável o acordo, que pressupõe a fixação das horas e dos dias concernentes com a compensação.

Outrossim, verifica-se pelos cartões-pontos e pelo número de horas extras pagas que a reclamada, diversamente, do alegado de 10 horas, de segunda a sexta-feira (das 7 às 18 horas, com intervalo de uma hora), incluía duas horas extraordinárias, não fazendo compensação alguma com a duração da jornada aos sábados. Em decorrência, no mês de junho de 1982 (cartão-ponto a f. 18-v) o total das horas extras foi superior às oito pagas (f. 25), porque houve aquela jornada de trabalho em cinco dias (de 16 a 19 e em 21). É certo que, no caso vertente, não se incluirão na jornada de trabalho do reclamante os minutos registrados nos cartões-ponto antes das 7.00 horas e depois das 18 horas (salvo quanto aos dias em que a própria reclamada reconheceu ter durado a jornada de serviço além das 18 horas, como, por exemplo, de 03 a 06 de novembro/81, a f. 16), porque a própria inicial considerou o início da jornada de trabalho às 7 horas e seu término às 18. horas (normalmente), ainda que possa até admi-

PAULO ORVAL FARIAS RODRIGUES
Juiz do Trabalho - Presidente



fl.3

admitir que o registro do cartão-ponto muito antes das 7 horas e muito depois das 18 horas (estimativamente por tempo superior a 15 minutos) faça supor que o trabalho iniciou antes das 7 horas e findou depois das 18 horas.

Assim sendo, em liquidação de sentença serão apurados os números exatos de horas extras devidas e o seu valor descontadas as que já foram pagas.

3. REFLEXOS DAS HORAS EXTRAS E DO FGTS.

Devido maior número de horas extras do que o pago, conforme o item anterior, altera-se a média de horas extras para efeito de integração nas férias simples (média dos primeiros doze meses de trabalho, de julho/81 a junho/82), das férias proporcionais (média de julho/82), do 13º salário/82 (média de janeiro/julho/82); o aviso prévio, conforme o recibo de rescisão, foi pago pelos dias trabalhados. Na consideração das médias supra, há de atender-se ao princípio de que não se computam nos meses aqueles períodos em que houve impossibilidade de trabalhar por doença (como, por exemplo, os meses de janeiro, fevereiro, março e abril, praticamente de forma integral), quando obviamente não poderia o autor prestar horas extras. No cálculo das diferenças devidas a título dessas integrações, serão descontadas os valores pagos em audiência (f.7), considerando a integração em cada verba, atualizados, se for o caso para o cálculo da correção monetária.

Devidas as diferenças de repouso semanais remunerados pela integração em cada verba, atualiza, digo, pela integração das horas extras, que eram habituais, em vista da justa orientação do TST, sumulada sob o nº 172.

Tem o autor direito ao valor da contribuição do FGTS incidente sobre as verbas remuneratórias deferidas nesta, entre as quais, não se incluem, as diferenças de férias, por terem sido indenizadas.

DISPOSITIVO.

A JCJ de MONTENEGRO, julga PROCEDENTE EM PARTE, esta ação para condenar a reclamada a pagar ao reclamante, como se apurar em liquidação de sentença, conforme os fundamentos retro, as diferenças de horas extras; as diferenças de integração de ho -

PAULO ORVAL RODRIGUES
Juiz do Trabalho - Presidente

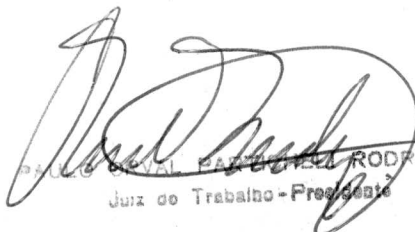


PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

352

fl.4

de horas extras nas férias simples, nas férias proporcionais e no 13º salário de 1982; as diferenças de repouso semanais remunerados pela integração das horas extras; o salário-família de julho/82, o valor do FGTS incidente sobre as verbas remuneratórias deferidas nesta. Arbitram-se em Cr\$50.000,00 o valor da condenação e em 15% (quinze por cento) do total da condenação os honorários da Assistência judiciária. A reclamada pagará as custas de Cr\$3.628,00, os juros de mora, a correção monetária e os honorários da A.J. As partes serão intimadas.


PAULO CÉSAR FÁTIMA RODRIGUES
Juiz de Trabalho - Presidente


LUIZ KAYSER
VOGAL DOS EMPREGADOS


IVETE FRÖNER
Diretora de Secretaria Subst.ª


VITOR HUGO AITA
VOGAL DOS EMPREGADORES

CERTIDÃO

CERTIFICO que nesta data foram notificadas as partes da decisão, tendo recebido cópias da mesma.


Dou fé.

Em 12 / 01 / 19 83


IVETE FRÖNER
Diretora de Secretaria Subst.ª

12.01.83

 reida

 - recte

CERTIDÃO

CERTIFICO que decorreu o prazo legal sem interposição de recurso.

Em 21 / 01 / 19 83


IVETE FRÖNER
Diretora de Secretaria Subst.ª

TERMO DE CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos CONCLUSOS ao Exmª Juiz Presidente.

Em 21 de Janeiro de 1983


IVETE FRÖNER
Diretora de Secretaria Subst.ª

FF

*x - Promoveu o cumprimento e
legitimidade da sentença, em 20 (vinte)*

dias. - em 26/01/83

PAULO ORVAL PARTICHELE RODRIGUES
Juiz do Trabalho - Presidente

CERTIDÃO

CERTIFICO que nesta data a *procuradora*
curadora do *rate* nomeado
em *obediência* ao despacho *supra*
e *levo* os autos em *carregamento*
Dou fé.

Em 31 / 01 / 1983

IVETE FRÓNER
Diretora de Secretaria Subst.ª

CERTIFICO que, nesta data,
foram estes autos devolvidos à
Secretaria desta Junta pelo Dra

Eloá de A. P. Pinto

Em 16 / 02 / 1983

ARMANDO DE LIMA DÓRIA
Diretor de Secretaria

[Large handwritten scribble]

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos
d os telas, fls. 37 e
38.

Em 23 de 02 de 1983.

[Handwritten signature]
ARMANDO DE LIMA DUTRA
Diretor de Secretaria

37
Eloá de Almeida Pereira Pinto
Advogada

R. Cap. Cruz, 1817 - Montenegro - RS
OAB/RS 11.554 ODF 153281800/97

EXMO. SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMEN
TO DE MONTENEGRO-RS.

Processo nº 622/82

Reclamante: ESTEVÃO PEREIRA LOPES DOS SANTOS.

Reclamada: FRANGOSUL S/A.

JCJ DE MONTENEGRO
PROTOCOLO

Nº: 236/83

Recebido em 16/02/83

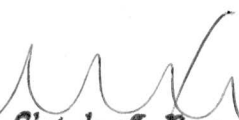
Ass.: [assinatura]

J. Notificação - sl.
23/2/83
UPB

ESTEVÃO PEREIRA LOPES DOS SANTOS, nos autos do processo supra, por sua assistente judiciária, abaixo firmada, vem, acatadamente, perante V. Exa., em atenção ao r. despacho de fls. 36, apresentar cálculos de liquidação de sentença, requerendo a citação da Reclamada para efetuar o pagamento devido.

Espera deferimento.

Montenegro, 10 de fevereiro de 1983.


Bel. Eloá de A. Pereira Pinto
ADVOGADA
OAB/RS 11.554 - CJC 153281800/97

38
Eloá de Almeida Pezeira Pinto
Advogada

R. Cap. Cruz, 1817 - Montenegro - RS
OAB/RS 11.554 OPA 153281800/97

CÁLCULOS DE LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA:

Processo nº 622/82

Reclamante: ESTEVÃO PEREIRA LOPES DOS SANTOS.

Reclamada: FRANGOSUL S/A.

1- Horas extras: (Diferença, conforme cartões-ponto e recibos de fls.)

De Julho/81	05,0horas	a	Cr\$ 89,37	=	Cr\$ 446,85.
De Agosto/81	03,5horas	a	Cr\$ 89,37	=	Cr\$ 312,79.
De Setembro/81	06,5horas	a	Cr\$ 89,37	=	Cr\$ 580,90.
De Outubro/81	05,0horas	a	Cr\$ 89,37	=	Cr\$ 446,85.
De Novembro/81	06,0horas	a	Cr\$116,25	=	Cr\$ 697,50.
De Dezembro/81	01,5horas	a	Cr\$116,25	=	Cr\$ 159,37.
De Janeiro/82	02,0horas	a	Cr\$116,25	=	Cr\$ 232,50.
De Fevereiro/82	-				
De Março/82	-				
De Abril/82	01,0hora	a	Cr\$116,25	=	Cr\$ 116,25.
De Maio/82	01,5horas	a	Cr\$137,50	=	Cr\$ 206,25.
De Junho/82	02,5horas	a	Cr\$175,00	=	Cr\$ 437,50.
De Julho/82	07,0horas	a	Cr\$175,00	=	<u>Cr\$1.225,00.</u>
					Cr\$4.861,76.

2- Salário-família Cr\$2.491,20.

3- Horas extras sobre:

3.1- Férias vencidas (4.200,00 - 3.675,00)	=	Cr\$ 525,00.
3.2- Férias proporcionais (1/12) (média 7h)	=	Cr\$ 102,08.
3.3- Repousos semanais remunerados (62 dias)	=	Cr\$8.680,00.

4- FGTS sobre parcelas acima = Cr\$1.083,34.

CÁLCULO DE CORREÇÃO MONETÁRIA E JUROS:

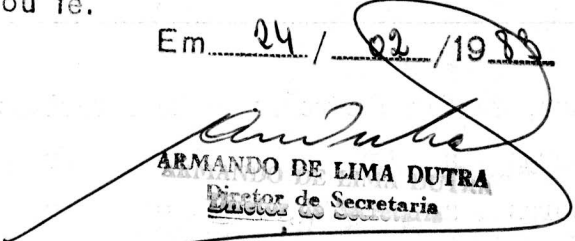
3º Trim/81.....	Cr\$ 1.340,54 - V. Corrigido (2.784)	=	Cr\$ 3.732,06
4º Trim/81.....	Cr\$ 1.303,72 - V. Corrigido (2.349)	=	Cr\$ 3.062,43
1º Trim/82.....	Cr\$ 232,50 - V. Corrigido (2.002)	=	Cr\$ 462,46
2º Trim/82.....	Cr\$ 1.285,00 - V. Corrigido (1.729)	=	Cr\$ 2.221,76
3º Trim/82.....	Cr\$12.498,28 - V. Corrigido (1.473)	=	Cr\$18.409,96
			<u>Cr\$27.891,67</u>
	- Juros de mora (3,5%)	=	Cr\$ 836,75
	- S u b t o t a l	=	Cr\$28.728,42
- F G T S	= Cr\$1.083,34 + (JCM-0,495012) Cr\$536,26	=	Cr\$ 1.619,60
	- Total a perceber		<u>Cr\$30.348,02</u>
- Honorário de A.J. (15% sobre Cr\$30.348,02)			= Cr\$4.552,20.

CERTIDÃO

CERTIFICO que nesta data foi ex.
pedida notificação a rede oficial
de justiça.

Dou fe.

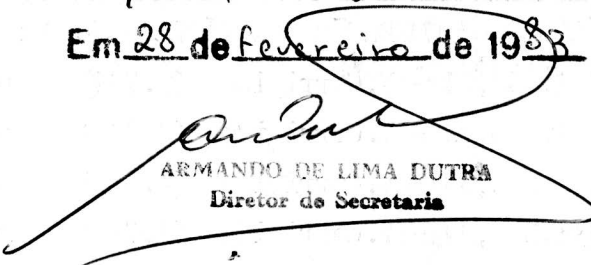
Em 24 / 02 / 1983


ARMANDO DE LIMA DUTRA
Diretor de Secretaria

JUNTADA

Faço juntada da cópia da notificação que segue fls. 39

Em 28 de fevereiro de 1983


ARMANDO DE LIMA DUTRA
Diretor de Secretaria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Em 24 de fevereiro de 1983

NOTIFICAÇÃO - PROC. JCJ Nº 622/82

SR : FRANGOSUL S/A

END: Buarque de Macedo, Montenegro

RECLAMANTE: ESTEVÃO PEREIRA LOPES DOS SANTOS

RECLAMADO : FRANGOSUL S/A

Através do presente fica(m) V.Sa.(s) notificado(s) para o fim declarado no(s) ítem(ns) onze(11)

- (1) Comparecer à audiência no dia / /198 , às hs. sob a s penas da lei;
- (2) Prestar depoimento como TESTEMUNHA, no proc. supra no dia / /198 , às hs., sob as penas da lei;
- (3) Prestar depoimento nesta Junta, dia / /198 , às hs., sob as penas da lei;
- (4) Fornecer o endereço certo de
- (5) Falar sobre a petição de fls.;
- (6) Falar sobre a baixa dos autos;
- (7) Oferecer quesitos no prazo de dias, sob as penas da lei;
- (8) Prestar compromisso como PERITO em dias;
- (9) Apresentar o laudo pericial em dias, sob as penas da lei;
- (10) Devolver o processo em seu poder desde em cinco dias.
- *** (11) Tomar ciência e falar sobre os cálculos de fls;
- (12) Tomar ciência e falar sobre a perícia de fls;
- (13) Apresentar esboço de liquidação;
- (14) Falar sobre o laudo de avaliação de fls. , no valor de CR\$
- (15) Pagar custas e emolumentos no valor de CR\$ em 24 hs., sob pena de execução;
- (16) Tomar ciência de que a Praça será realizada no dia / / 198 , às hs.;
- (17) Retirar Alvará, à sua disposição;
- (18) Retirar Guias de AM e/ou FGTS, à sua disposição;
- (19) Tomar ciência de SENTENÇA, dia / / 198 , às hs.;
- (20)
- (21)
- (22)
- (23) De que foi proferido o despacho seguinte, às fls. do processo supra.

Anexo cópia dos cálculos.

DIRETOR DE SECRETARIA

ARMANDO DE LIMA DUTRA
Diretor de Secretaria

CERTIDÃO

CERTIFICO QUE, nesta data, no horário das _____
cumpri o mandado retro, na pessoa da preposto
Renato A. Willers
o qual depois de ouvir a leitura do mandado, _____
nota de ciente e aceitou a contra-fé que lhe ofereci. _____
é verdade e dou fé.

Montenegro, 28 do Sevcreino de 1983

Gloiza
NELSON KETTER
OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR

CERTIDÃO

CERTIFICO que transcorreu o
prazo para que a Recorrida
se manifestasse sobre os
autos de fl. 38.

Dou fé.

Em 09 / 03 / 1983.

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
Diretor de Secretaria

TERMO DE CONCLUSÃO

Nesta data, fezo estes autos CONCLUSOS
ao snr Juiz Presidente.

Em 09 de março de 1983.

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
Diretor de Secretaria

*- Face a concordância feita de
recebida com o cálculo de fl. 38,
no total de R\$ 30.348,02, mais 15% de hono-
rários de A.J. (R\$ 4.552,20), julgo líquida
a condenação naquela valores, contados os

Contados os dias de mora e comead monetária até a data de que se trata (dia 10 de fevereiro último). Notifique-se a reclamada para o pagamento em 15 dias, pena de execução, a promover-se independente de novo despacho. -

Em 10/3/83



PAULO ORVAL PARTICHELLI RODRIGUES
Juiz do Trabalho - Presidente

CERTIDÃO

CERTIFICO que nesta data foi expedida a notificação a reclamada pelo Sr. o F. Justiça

Dou fé.

Em 11 / 03 / 1983



ARMANDO DE LIMA DUTRA
Diretor de Secretaria

[Large, illegible handwritten scribble]

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos
da *recurso do pet. fl. 41.*

Em *4* de *maio* de 19 *83*.

[Handwritten signature]
ARMANDO DE LIMA DUTRA
Diretor de Secretaria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE MONTENEGRO

Em 11 de março de 1983

NOTIFICAÇÃO - PROC. JCJ N° 622/82

SR(A): FRANGOSUL S/A
END. : Rua Buarque de Macedo-Montenegro
RECLAMANTE: ESTEVÃO PEREIRA LOPES DOS SANTOS
RECLAMADO : FRANGOSUL S/A

Fica(m) V.Sa.(s) notificado(s), com o prazo de 05 dias para o fim declarado no(s) item(s): NOVE

- (1) Comparecer à audiência do dia / /198 , às hs:
- (2) Retirar
- (3) Recolher
- (4) Apresentar
- (5) Prestar compromisso
- (6) Fornecer o endereço de
- (7) Devolver o Processo em seu poder
- (8) Contestar

*** (9) Tomar ciência do despacho exarado pelo Exmo.Sr. juiz do Trabalho, nos autos do processo supra, conforme segue.:

"FAZE A CONCORDÂNCIA TÁCITA DA RECLAMADA COM O CÁLCULO DE FLS; 38, NO TOTAL DE Cr\$30.348,02, MAIS 15% DE HONORÁRIOS DE A.J. (Cr\$4.552,20), JULGO LÍQUIDA A CONDENAÇÃO NAQUELES VALORES, CONTADOS OS JUROS DE MORA E A CORREÇÃO MONETÁRIA ATÉ A DATA DAQUELE CÁLCULO (dia 10 de fevereiro último). NOTIFIQUE-SE A RECLAMADA PARA O PAGAMENTO EM 5 (CINCO) DIAS, PENA DE EXECUÇÃO, A PROMOVER-SE INDEPENDENTE DE NOVO DESPACHO."

14/03/83
[Assinatura]

[Assinatura]
DIRETOR DE SECRETARIA
ARMANDO DE LIMA DUTRA
Diretor de Secretaria

C E R T I F I C A D O

CERTIFICO QUE, nesta data, no horário das 14,00
cumprí o mandado retro, na pessoa Renato Willer

o qual depois de ouvir a leitura do mandado, exarou
nota de ciência e aceitou a contra-fé que lhe ofereci. O ref.
à verdade e dou fé.

Montenegro, 14 de maio de 83

[Handwritten signature]

Oficial de Justiça Avaliador

C E R T I D Ã O

CERTIFICO que transcorreu o
prazo sem que a Pleida se
manifestasse sobre o mat.
de N. 41.

Dou fé.

Em 23 / 03 / 1983.

[Handwritten signature]
ARMANDO DE LIMA DUTRA
Diretor de Secretaria

JUNTADA

Faço juntada da guia de
depósito que segue

Em 04 de abril de 1983

[Handwritten signature]
ARMANDO DE LIMA DUTRA
Diretor de Secretaria

A presente fôlha contém um documentos.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO



G U I A

DEPÓSITO ESPECIAL

CONTA 009

O Sr. FRANCOSIL S/A
vai a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
depositar a importância de CR\$ 34.900,22
(trinta e quatro mil novecentos e vinte e dois centavos)
a cujo pagamento foi condenado na reclamação nº 622/82
apresentada por ESTEVÃO PEREIRA LOPES DOS SANTOS Dita importância
deverá ficar à disposição do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho desta JCI
nesta Junta, a fim de recorrer da decisão condenatória.

Montenegro, 25 de março de 1983

Armando de Lima Dutra
Diretor de Secretaria
ARMANDO DE LIMA DUTRA
Diretor de Secretaria

34900228778

Cód. 119

Fúlvio Luiz Zanatta
Mat. 3117100 - CPF 289151846-71
Espirito Santo - ES

TERMO DE CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos CONCLUSOS
ao Exmº Juiz Presidente.

Em 04 de abril de 1983.

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
Diretor de Secretaria

*X - Expediente - re abreviada
pelo depósito de ff. 42. Em 05/4/83*

Paulo Orval Particelli Rodrigues
PAULO ORVAL PARTICHELI RODRIGUES
Juiz do Trabalho - Presidente

CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta data, fo-
ram expedidos os prece-
ditantes abreviados.

Dou fe.

Em 05 / 04, 1983.

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
Diretor de Secretaria

JUNTADA


Nesta data, faço juntada aos presentes autos
da guia de justas e co-
pias de abreviados, ff.
43 a 45.

Em 05 de abril de 1983.

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
Diretor de Secretaria

43
D

Continua (Cumul) guias

 MINISTÉRIO DA FAZENDA DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO DE RECEITAS FEDERAIS - DARF		01 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC 91374561/0001-06	02 RESERVADO	04 RESERVADO 104/0530-4
05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE FRANGOSUL S/A AGRO AVÍCOLA INDUSTRIAL		03 DATA DE VENCIMENTO 29.03.83	29-03-83 EF-RS 06060/8749	
06 ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRAÇA, ETC.) Rua Buarque de Macedo		07 NÚMERO	08 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.)	
09 BAIRRO OU DISTRITO	10 CEP 95700	11 MUNICÍPIO (CIDADE) Montenegro		12 SIGLA DA U.F. RS
13 EXERCÍCIO 1983	14 COTA OU DUODÉCIMO 3	15 PERÍODO DE APURAÇÃO 03/83	16 TIPO 3	17 Nº PROCESSO 000 622/82
19 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA <input type="checkbox"/> EMOLUMENTOS		<input checked="" type="checkbox"/> CUSTAS		18 REFERÊNCIAS
31 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES		20 CÓDIGO 1505	21 VALOR - CR\$ 3.628,00	
PODER JUDICIÁRIO ÓRGÃO EXPEDIDOR: Montenegro		22 EMOLUMENTOS	23 CÓDIGO 1450	24 VALOR - CR\$
JUSTIÇA DO TRABALHO Nº E ESPÉCIE DO PROCESSO: 622/82		25	26 CÓDIGO	27 VALOR - CR\$
RECLAMANTE(S) Estevão Pereira Lopes dos Santos		ATENÇÃO PREENCHA O DARF À MÁQUINA OU EM LETRA DE FORMA.		28 TOTAL
RECLAMADO(A) Frangosul S/A		AUTENTICAÇÃO		29 VALOR - CR\$ 3.628,00
GUIA Nº 42/83		EXPEDIDA EM 25.03.83		30
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO		DEF 037 MAR 29 Fúlvie Kratz Zanetta Mat. 3117100 - 67 263151840-73 Franfurtina - RS		

[Large handwritten scribble]

SERPRO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

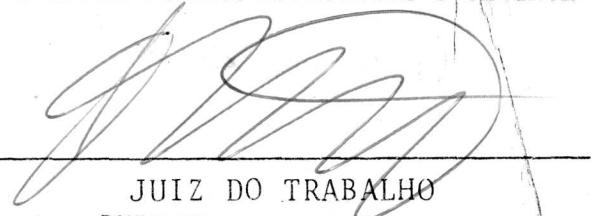
45-
D.

A L V A R Ã

Pelo presente ALVARÃ autorizo o Sr. Gerente ..da.....
..CAIXA ECONOMICA FEDERAL-ag.local.X.X.X.X.X.X... a pagar ao Sr.:
..DRA. ELÓA DE ALMEIDA PEREIRA PINTO,X.X.X.X.X.X... a quantia de Cr\$
..4.552,20..... (...Quatro mil quinhentos e cinquenta e
dois cruzeiros e vinte centavos), correspondente aos seus hono
rários ou remuneração, por conta do depósito efetuado nes
te estabelecimento e relativo ao Proc. nº622...../..82.
desta Junta de Conciliação e Julgamento, em que são
partes; .ESTEVÃO PEREIRA LOPES DGS SANTOS.....
reclamante, e ...FRANCOSUL S/A.....
reclamado.

O QUE CUMPRA NA FORMA E SOB AS PENAS DA LEI.

Dado e passado nesta cidade de ...Montenegro.....
em .cinco(05) dias de abril de mil novecentos e oitenta e três (1983):-



JUIZ DO TRABALHO
PAULO ORVAL PARTICHELI RODRIGUES
Juiz do Trabalho - Presidente

Recbi original
[Assinatura]

[Assinatura]

CERTIDÃO

CERTIFICO que estes autos em-
partem - se liquidados.

Dou fe.

Em 06 / 24 / 1983

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
Diretor de Secretaria

TERMO DE CONCLUSÃO

No laudo, em estes autos CONCLUSOS
ao Exmº Sr. Presidente.

Em 06 de abril de 1983

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
Diretor de Secretaria

Arquivos - O
autos, intificando-se o recorrente -
07/4/83

PAULO CESAR PARTICHELI RODRIGUES
Juiz do Trabalho - Presidente

CERTIDÃO

CERTIFICO que o Reclamante, através de
suo procurador, ficou ciente do
p. despacho supra, nesta data.

Dou fe.

Em 11 / 24 / 1983

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
Diretor de Secretaria

ARQUIVADO

Em 12 de Jul de 83

Armando de Lima Dutra

ARMANDO DE LIMA DUTRA